

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS CIRCUNSCRIÇÕES HIDROGRÁFICAS DOS RIOS PIRANGA, PIRACICABA E SANTO ANTÔNIO PARA APORTE DE RECURSOS FINANCEIROS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA IMPLANTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) E SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) – PROTRATAR OBRAS AFLUENTES.



CBH PIRANGA



CBH PIRACICABA



CBH SANTO ANTÔNIO

PROTRATAR

OBRAS

Governador Valadares/MG, 08 de abril de 2025.



SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
1. CONTEXTUALIZAÇÃO	7
1.1. CONCEITOS IMPORTANTES	7
1.2. INFORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE CIRCUNSCRIÇÃO HIDROGRÁFICA	11
1.3. COMITÊS DE BACIA HIDROGRÁFICA.....	16
1.4. SITUAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL	18
1.5. SITUAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO	23
1.6. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA SETOR DE SANEAMENTO - P13.....	26
1.7. PROTRATAR OBRAS AFLUENTES.....	27
1.8. PARTICIPANTES DIRETOS OU INDIRETOS	28
2. JUSTIFICATIVA.....	29
3. OBJETO	31
4.1. PREVISÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL - PAP 2024-2025	31
4.2. OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DOS PAPS 2024-2025	33
4.3. VALORES DISPONÍVEIS	33
4.4. OPERACIONALIZAÇÃO DOS VALORES DISPONÍVEIS	35
5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO	36
5.1. TOMADORES DE RECURSOS	36
5.2. PROJETOS ELEGÍVEIS	37
5.3. SUBMISSÃO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E INSCRIÇÃO	38
6. PROCESSO DE SELEÇÃO	40
6.1. FASE 1: HABILITAÇÃO	40
6.1.1. <i>Habilitação de Administração Direta</i>	42
6.1.2. <i>Habilitação de Administração Indireta</i>	46
6.1.3. <i>Habilitação de Consórcios Intermunicipais</i>	47
6.2. FASE 2: HIERARQUIZAÇÃO	48
6.2.1. <i>Hierarquização para SES</i>	49
6.2.2. <i>Hierarquização para SAA</i>	51
6.2.3. <i>Nota da Hierarquização</i>	53
6.3. FASE 3: ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO (ATP)	53
6.3.1. <i>Documentos análise técnica de SES</i>	60
6.3.2. <i>Documentos análise técnica de SAA</i>	67
6.4. NOTA FINAL	73
6.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE	74
6.6. CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO DOS TOMADORES	74
6.7. RESULTADOS	75



6.8.	RECURSOS	75
7.	CRONOGRAMA DO PROGRAMA	76
8.	CONTRATAÇÃO	79
8.1.	DESEMBOLSO E SAQUE DAS PARCELAS	81
8.2.	OBRIGAÇÕES.....	82
9.	REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	88
10.	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	88
11.	DESISTÊNCIA.....	88
12.	PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO	89
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS.....	89
	ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PIRANGA, PIRACICABA E SANTO ANTÔNIO	93
	ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO.....	98
	ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO	100
	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA	101
	ANEXO V – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO	102
	ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO .	103
	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR	104
	ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROIDADE E DE INTERESSE	105
	ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS OBRAS	107
	ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS OBJETIVOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS COM O PROGRAMA EXPANSÃO DO SANEAMENTO (P42)	108
	ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE E CAPACIDADE OPERACIONAL	109
	ANEXO XII – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE OBRA EM VIAS LINEARES.....	110
	ANEXO XIII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO.....	111
	ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – COM INTERVENIENTE EXECUTOR.....	115
	ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – SEM INTERVENIENTE EXECUTOR.....	149



INTRODUÇÃO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), criada em 20 de junho de 2002, tem personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos. Foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva.

Atualmente, exerce as funções definidas no Art. 44 da Lei Federal nº 9.433/97, Art. 59, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 3.239/99 e Art. 38 da Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99, que tratam, em suas respectivas esferas, das competências das chamadas Agências de Água ou Agências de Bacia.

A AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Água para o CBH-Doce, em âmbito federal, e para 06 (seis) CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, sendo eles: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

A equiparação da AGEVAP – Filial Governador Valadares/MG para o exercício das funções de Agência de Água para a porção mineira da Bacia Hidrográfica do Rio Doce foi aprovada por meio da Deliberação Conselho Estadual de Recursos Hídricos CERH-MG nº 441, de 04 de setembro de 2020.

No dia 15 de dezembro de 2020, foi celebrado o Contrato de Gestão nº 001/2020, e, no dia 22 de dezembro de 2020, seu respectivo Termo Aditivo, entre a AGEVAP e o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), com anuência dos CBHs afluentes mineiros do Rio Doce, para o exercício das funções de Agência de Água nas Bacias Hidrográficas dos afluentes mineiros do Rio Doce: Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu.

Na bacia hidrográfica do rio Doce, a AGEVAP – Filial Governador Valadares é



conhecida como **AGEDOCE**, nome fantasia idealizado para criar uma identidade regional, já que a instituição também é Entidade Delegatária às funções de Agência de Água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul.

De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito das Bacias Hidrográficas dos Rios Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí e Caratinga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação, recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Fundamentados nos Planos Diretores de Recursos Hídricos das Unidades de Planejamento e Gestão DO1 – PDRH Piranga, DO2 – PDRH Piracicaba e DO3 – PDRH Santo Antônio, em 2023, os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba e CBH-Santo Antônio instituíram os Planos de Aplicação Plurianual (PAPs), para o período de 2024 a 2025.

O PAP é uma ferramenta de planejamento e orientação para aplicação dos recursos financeiros arrecadados com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

O PAP Estaduais 2024-2025 para os CBH-Piranga, CBH-Piracicaba e CBH-Santo Antônio compreenderam o saldo remanescente até dezembro de 2023, além dos recursos a serem arrecadados no período de 2024 a 2025 e a previsão de rendimentos do mesmo período.

Os PAPs Estaduais está organizado em 3 (três) eixos:

- Eixo 1 – Programas e Ações de Gestão;
- Eixo 2 – Programas e Ações de Planejamento;
- Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais.



Cada eixo está organizado em subcomponentes, ação programada e atividade a ser executada com as respectivas previsões orçamentárias, assim como a sua identificação no Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica.

No Eixo 3 - Programas e Ações Estruturais, foram priorizadas ações do Programa 13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento.

Na elaboração do PAPs Estaduais, está previsto que os CBH Piranga, Piracicaba e Santo Antônio alocaram, considerando o recurso disponível para o ano de 2025, somado ao remanescente de 2024, R\$ 28.845.201,32 (Vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e dois centavos) destinados à execução de obras de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, para o ano de 2025.

Deste montante, R\$ 4.697.145,13 (Quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos) foram destinados à execução de obras de Abastecimento de Água Potável (SAA); R\$ 21.189.686,20 (Vinte e um milhões, cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) são destinados à execução de obras de Esgotamento Sanitário (SES); R\$ 2.093.013,95 (dois milhões, noventa e três mil, treze reais e noventa e cinco centavos) destinados à contratação da Gerenciadora e R\$ 865.356,04 (oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos) destinados à contratação da CAIXA.



1. CONTEXTUALIZAÇÃO

1.1. Conceitos Importantes

Para melhor entendimento do Edital de Chamamento Público, considera-se importante esclarecer alguns conceitos:

- **Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH - Doce):** Instrumento da Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída pela Lei Federal n° 9.433/97.
- **Plano Diretor de Recursos Hídricos (PDRHs):** Instrumento integrante do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Doce (PIRH Doce), que considera os objetivos, metas básicas, horizonte de planejamento e a realidade desejada para as bacias dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, de acordo com as especificidades da unidade de planejamento.
- **Plano de Aplicação Plurianual (PAPs):** Instrumento normativo que estabelece o planejamento de médio prazo, em um horizonte de 04 a 05 anos, para alocação de recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos que propicie investimentos em ações estruturais e estruturantes, com vistas à otimização da aplicação desses recursos no aperfeiçoamento da gestão e melhoria da qualidade e disponibilidade das águas nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio;
- **CBH Piranga, CBH-Piracicaba e CBH-Santo Antônio:** Órgãos colegiados, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, no âmbito das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, vinculados ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH;



- **AGEDOCE:** Nome fantasia adotado para a Associação Pró-gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – filial Governador Valadares/MG, atual Entidade Equiparada do Comitê Estadual da Bacia Hidrográfica dos rios Afluentes mineiros do rio Doce.
- **Escola de Projetos:** Programa criado pelo CBH-Doce e a AGEDOCE como uma das estratégias para a implantação dos programas e ações previstas no PAP, buscando o alcance dos resultados esperados para a melhoria da qualidade e quantidade dos recursos hídricos da bacia;
- **Sistemas de Abastecimento de Água (SAA):** Conjunto de obras e instalações que englobam a captação, adução, tratamento e distribuição de água potável para atender uma determinada população, beneficiando os indivíduos que a compõem.

Sistema coletivo de Esgotamento Sanitário (SES): conjunto de infraestruturas, equipamentos e serviços, nesse caso, com o objetivo de coletar e tratar os esgotos domésticos e com isso evitar a proliferação de doenças e a poluição de corpos hídricos após seu lançamento na natureza.

- **Estação de Tratamento de Esgoto:** Estruturas físicas onde acontece a separação dos sólidos e da matéria orgânica dos efluentes gerados pelo consumo da água.
- **Rede Coletora de Esgoto:** Conjunto constituído por ligações prediais, coletores de esgoto e seus órgãos acessórios.
- **Interceptor:** componente de uma rede de esgotos que ajuda a controlar o fluxo que recebe das linhas principais e o direciona para a estação de tratamento.



- **Emissário:** Tubulação que recebe esgoto exclusivamente na extremidade de montante.
- **Coletor Principal:** Coletor de esgoto de maior extensão dentro de uma mesma bacia.
- **Coletor Tronco:** Tubulação da rede coletora que recebe apenas contribuição de esgoto de outros coletores.
- **Estações Elevatórias de Esgoto:** Instalação que se destina ao transporte de esgoto o nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque, acompanhando aproximadamente as variações de vazão afluente.
- **Sifões invertidos:** Trecho rebaixado com escoamento sob pressão, cuja finalidade é transpor obstáculos, depressões do terreno ou cursos d'água.
- **Passagens forçadas:** Trecho com escoamento sob pressão, sem rebaixamento.
- **Captação:** conjunto de equipamentos e instalações utilizado para a retirada de água do manancial. Compreende a primeira unidade do sistema de abastecimento, que se classifica em: superficial, subterrânea, poço profundo e poço raso.
- **Adutora de Água Bruta:** Tubulação de transporte de água bruta do manancial à Estação de tratamento de Água.
- **Estação Elevatória de Água Bruta:** Instalação que se destina ao transporte de água bruta do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.



- **Estação de Tratamento de Água (ETA):** Conjunto de unidades destinado a adequar as características da água aos padrões de potabilidade.
- **Estação Elevatória de Água Tratada:** Instalação que se destina ao transporte de água tratada do nível do poço de sucção das bombas ao nível de descarga na saída do recalque.
- **Adutora de Água Tratada:** Tubulação de transporte de água da Estação de tratamento de Água ao reservatório para distribuição.
- **Redes de Distribuição de Água Tratada:** Parte do sistema de abastecimento formada de tubulações e órgãos acessórios, destinada a colocar água potável à disposição dos consumidores, de forma contínua, em quantidade e pressão recomendadas.
- **Reservatórios:** recipiente que acumula água para distribuí-la à rede. As unidades de reservação são concebidas e operadas tendo como objetivos principais o atendimento às demandas máximas diárias e horárias, bem como, quando necessário, o combate a incêndios e a outras situações emergenciais, além da equalização das pressões no sistema de distribuição.
- **Estudo de Concepção:** Estudo de arranjos das diferentes partes de um sistema, organizadas de modo a formarem um todo integrado e que devem ser qualitativa e quantitativamente comparáveis entre si para a escolha da concepção básica.
- **Projeto Básico:** conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a



viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

- **Projeto Executivo:** conjunto de elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, com o detalhamento das soluções previstas no projeto básico, a identificação de serviços, de materiais e de equipamentos a serem incorporados à obra, bem como suas especificações técnicas, de acordo com as normas técnicas pertinentes.
- **ART:** documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA.
- **Operação assistida:** consiste no aporte de recursos financeiros para contratação de mão de obra para prestação de serviços de apoio técnico durante a operação inicial do Sistema de Abastecimento de Água e/ou Sistema de Esgotamento Sanitários, incluído capacitação e treinamento dos operadores.

1.2. Informações básicas sobre circunscrição hidrográfica

a) Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – DO1

A CH DO1 insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais. Possui uma área de 17.571,37 km², constituindo-se na segunda maior unidade da bacia do rio Doce, em termos de área (Figura 1)



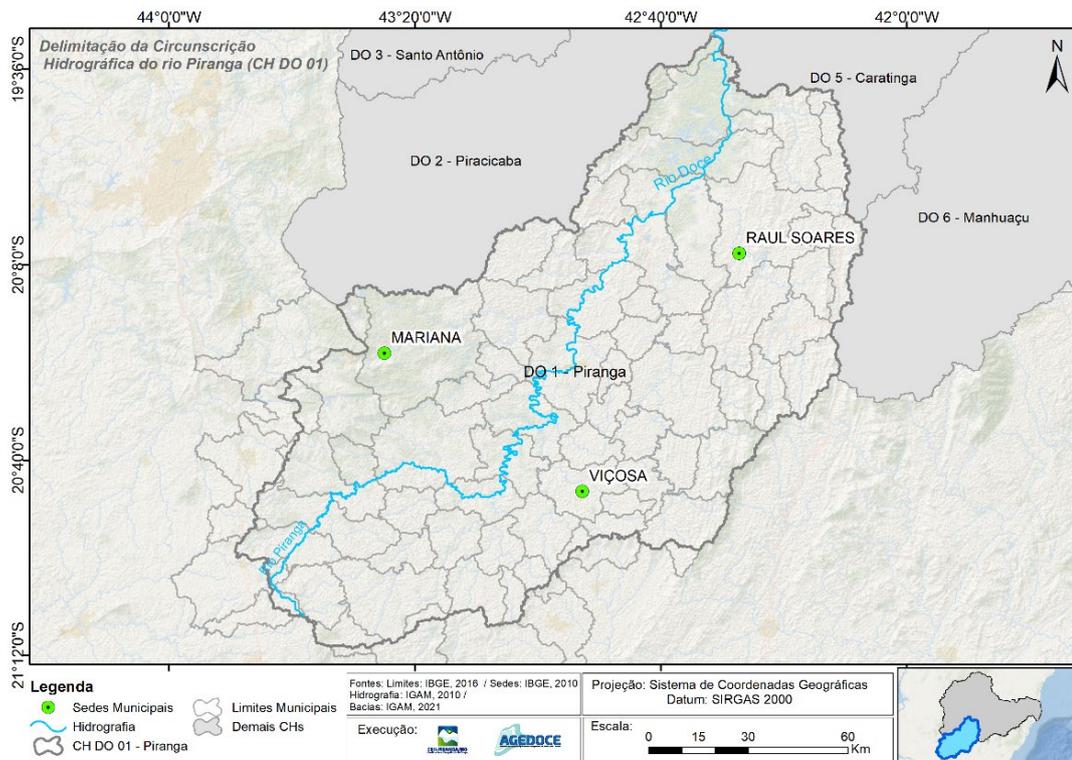


Figura 1. Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga - CH DO1.

A CH DO1 estende-se desde as nascentes do rio Piranga até as proximidades do Parque Estadual do Rio Doce. É composta pelas bacias hidrográficas do rio Piranga propriamente dita, que ocupa uma área de 6.606 km², pela bacia hidrográfica do rio do Carmo, com área de 2.278 km², pela bacia do rio Casca, com área de 2.510 km² e pela bacia hidrográfica do rio Matipó, com 2.550 km². As áreas destas bacias hidrográficas são ainda acrescidas das áreas de drenagem de outros córregos de contribuição hídrica menos representativa, que drenam diretamente para o rio Doce, por ambas as margens, chamada área incremental Piranga (DO1), a qual ocupa 3.626 km².



b) Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba – DO2

A Circunscrição Hidrográfica DO2, correspondente à bacia hidrográfica do rio Piracicaba pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 2).

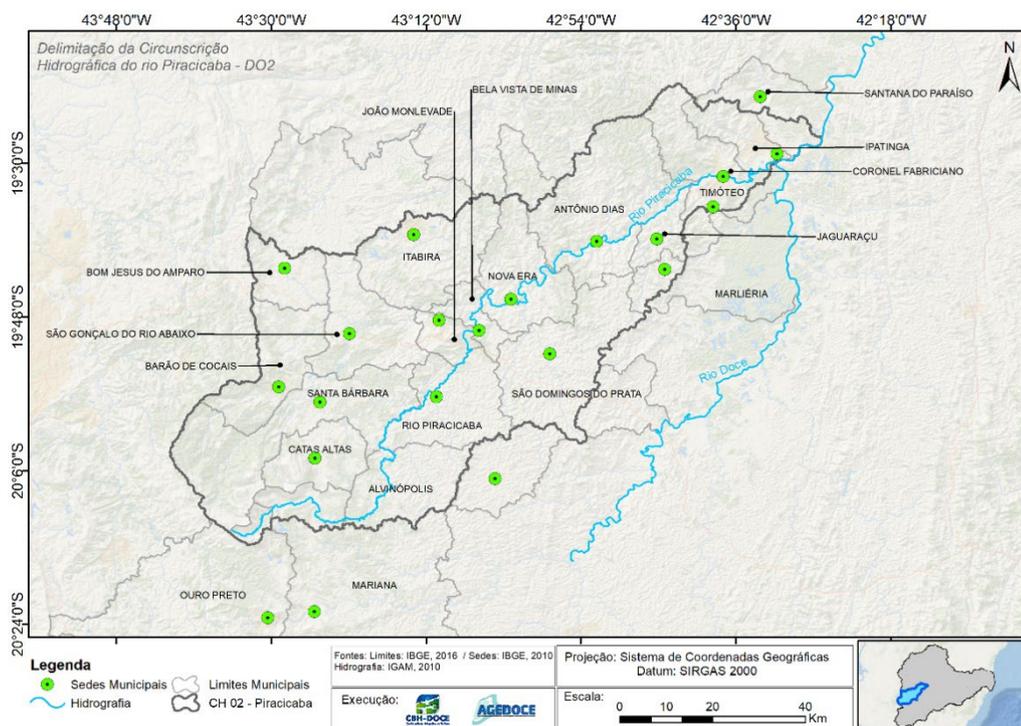


Figura 2. Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO2 Piracicaba.

A bacia hidrográfica do rio Piracicaba tem 5.465,38 km² de área, representando cerca de 1% do território do Estado de Minas Gerais, integrando a bacia hidrográfica do rio Doce. O rio Piracicaba possui 241 quilômetros de extensão, tendo sua nascente principal na Serra do Espinhaço, no município de Ouro Preto, e sua foz no rio Doce localiza-se na divisa dos municípios de Ipatinga e Timóteo. Seus afluentes são os rios Turvo, Conceição, Una, Machado, Santa Bárbara, Peixe e Prata. Além dos rios mais significativos, ao longo do seu curso, o rio Piracicaba recebe a descarga de quase uma centena de córregos e ribeirões, os quais compõem sua rede de drenagem.



Aproximadamente 800 mil pessoas vivem na Bacia do Piracicaba, a qual compreende 21 municípios: Alvinópolis, Antônio Dias, Barão de Cocais, Bela Vista de Minas, Bom Jesus do Amparo, Catas Altas, Coronel Fabriciano, Ipatinga, Itabira, Jaguaráçu, João Monlevade, Mariana, Marliéria, Nova Era, Ouro Preto, Rio Piracicaba, Santa Bárbara, Santana do Paraíso, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo, Timóteo.

Sua topografia é acidentada e há alto índice de erosão. A vegetação original, composta de 90% de Mata Atlântica, foi devastada e o percentual remanescente é de apenas 0,2%. A área possui minerações, lavras de materiais preciosos, quatro grandes siderúrgicas em áreas urbanas e grandes extensões de reflorestamento. Dentre suas áreas de conservação ambiental, estão a Reserva Particular de Proteção Natural do Caraça, com 10 mil hectares, o Parque Estadual do Rio Doce, com 37 mil hectares, a Reserva da Biosfera e a Unidade Ambiental de Peti.

c) Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio

A Circunscrição Hidrográfica DO3, correspondente à bacia hidrográfica do rio Santo Antônio pertence a UEG Afluentes do rio Doce (Figura 3)



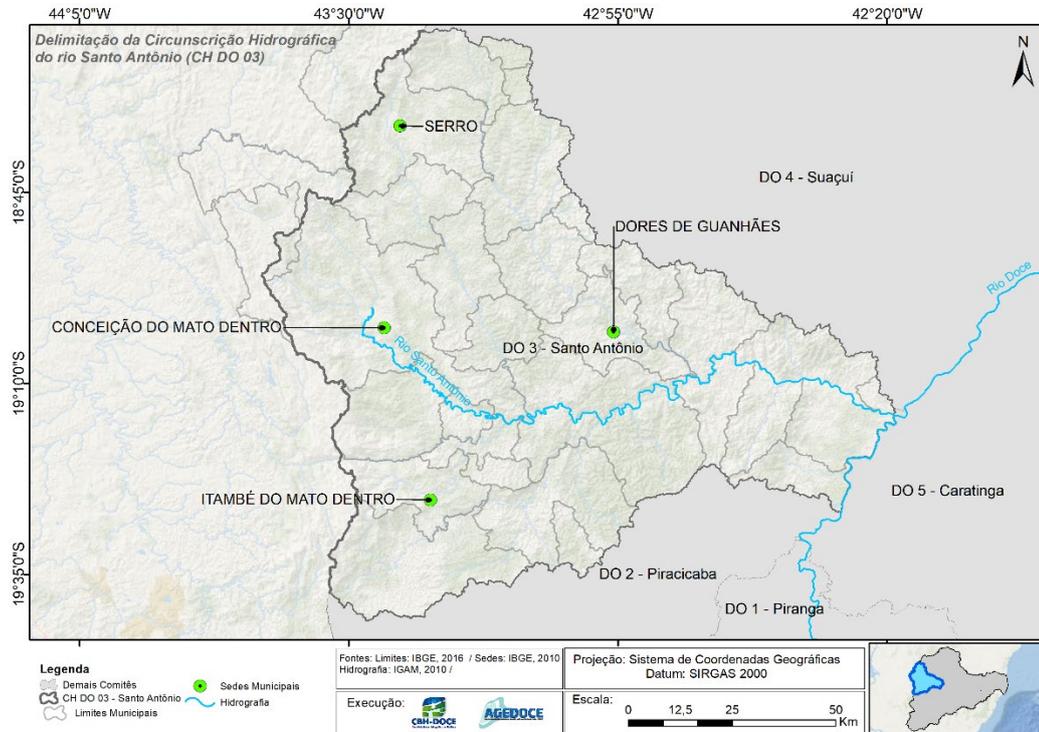


Figura 3. Delimitação da Circunscrição Hidrográfica DO3 Santo Antônio

A Bacia Hidrográfica Rio Santo Antônio faz parte da macrobacia do rio Doce e insere-se totalmente no Estado de Minas Gerais, na região do Vale do Rio Doce, ocupando uma área de 10.429,46 quilômetros quadrados. Seus principais cursos d'água, além do Rio Santo Antônio são os Rios Guanhanês, do Peixe, Tanque e Preto do Itambé. O rio Santo Antônio nasce na Serra do Espinhaço no município de Conceição do Mato Dentro e tem 280 quilômetros de extensão.

A bacia engloba, total ou parcialmente, 29 municípios, dos quais 23 têm suas sedes na área. São eles: Açucena, Alvorada de Minas, Antônio Dias, Belo Oriente, Braúnas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Congonhas do Norte, Dom Joaquim, Dolores de Guanhanês, Ferros, Guanhanês, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Joanésia, Materlândia, Mesquita, Morro do Pilar, Naque, Passabém, Sabinópolis, Santa Maria de Itabira,



Santana do Paraíso, Santo Antônio do Itambé, Santo Antônio do Rio Abaixo, São Sebastião do Rio Preto, Senhora do Porto, Serra Azul de Minas e Serro.

A população total da bacia é de 186 mil pessoas, conforme dados do Censo 2020 citados no Plano Diretor de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (PDRH-2023). Na economia, o setor de serviços responde por 44% do Produto Interno Bruto (PIB) da região, seguido do industrial, no qual se destacam a extração de minério de ferro pela Companhia Vale do Rio Doce, principalmente no município de Itabira, e as indústrias de celulose, como a de Belo Oriente. Na agropecuária, as principais atividades são a pecuária e o cultivo de cana de açúcar, café e milho.

A maior parte da área da bacia está enquadrada na classe de suscetibilidade erosiva forte, 58,4% do total, ocupando principalmente as cabeceiras e divisores de água entre as DO3 e DO2, e o setor leste da DO1. É importante destacar o papel que as fortes chuvas associadas a essas unidades, bem como a presença de solos mais sensíveis ao longo da Serra do Espinhaço, conferem às propriedades necessárias para a classificação dessas áreas entre as classes forte.

1.3. Comitês de Bacia Hidrográfica

a) Comitê da Bacia Hidrográfica do Piranga

O CBH Piranga foi instituído em 20 de dezembro de 2002, através do Decreto Estadual N° 43.101, com base na Lei Federal N° 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a integrar o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos. De caráter normativo e deliberativo, tem a competência de promover a gestão participativa das águas, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio Piranga. Entre seus principais objetivos, está a promoção de programas e políticas voltados à preservação,



recuperação e desenvolvimento sustentável da bacia.

Também conhecido como Parlamento das Águas, o Comitê é uma instância colegiada, formada por representantes dos poderes públicos (municipais, estadual e federal), da sociedade civil e dos usuários da água (dos setores de irrigação, abastecimento humano, energia elétrica navegação, lazer, turismo e pesca). É composto por 36 membros titulares e seus respectivos suplentes, eleitos em processo democrático

b) Comitê da Bacia Hidrográfica do Piracicaba

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG (CBH-Piracicaba) é um órgão colegiado, formado por representantes do poder público estadual e municipal, da sociedade civil organizada e dos usuários da água, totalizando 72 membros, sendo 36 titulares e 36 suplentes. As reuniões ordinárias do colegiado são realizadas bimestralmente e abertas à participação e manifestação popular.

A criação do CBH-Piracicaba é fruto de um intenso trabalho de mobilização social que envolveu todos os municípios que integram a Bacia Hidrográfica. Diversas reuniões públicas foram realizadas na região, a fim de discutir a proposta de implantação de um parlamento das águas, destinado a fazer a gestão dos recursos hídricos, sempre atento às condições ambientais da bacia Hidrográfica.

A proposta de criação do Comitê foi consolidada durante a Conferência das Águas, realizada em Coronel Fabriciano no dia 25 de outubro de 1999. Durante o evento, foi formada uma Comissão Provisória, encarregada dos primeiros passos rumo à estruturação do comitê. Em 17 de fevereiro de 2000, após a aprovação no Conselho Estadual de Recursos Hídricos, foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais o decreto que instituiu o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piracicaba-MG.



As atividades políticas e institucionais cabem à diretoria. As câmaras técnicas analisam temáticas específicas, de cunho técnico, para subsidiar as decisões do plenário, instância deliberativa do Comitê.

O Comitê está localizado em uma importante região econômica do estado, com forte presença das atividades de mineração, siderurgia – na região se encontra instalado o maior complexo da América Latina – e celulose. Tem como sede a cidade de João Monlevade.

c) Comitê da Bacia Hidrográfica do Santo Antônio

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio (CBH Santo Antônio) foi instituído através do Decreto Estadual N° 42.595, de 23/05/2002, após um trabalho de mobilização social na região. Tem caráter normativo e deliberativo. Sua finalidade é atuar na gestão dos recursos hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Santo Antônio, com vistas a viabilizar a promoção de programas e políticas de preservação e recuperação da bacia, bem como para o desenvolvimento sustentável da área que abrange.

O Comitê é integrado por 36 membros efetivos e 36 suplentes. Sua composição é de 18 representantes do Poder Público, distribuídos de forma paritária entre o Estado e os Municípios inseridos na bacia e 18 representantes de usuários e de entidades da sociedade civil ligadas aos recursos hídricos com atuação na bacia

1.4. Situação do Abastecimento de Água Potável

a) CH DO1 - Piranga

Apesar de ser suficiente para traçar um grande diagnóstico dos sistemas de abastecimento dos municípios da DO1, uma análise dos resultados desta constelação



de indicadores não é compatível com o caráter deste estudo, cujo foco está no estabelecimento de metas e intervenções no sentido da gestão dos recursos hídricos, e que sejam suficientes para atender às demandas do esforço de planejamento.

Com relação à modalidade de prestação do serviço de abastecimento público, o estudo mostra que há uma prevalência da concessão a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), empresa estatal atuante em 43 (67,2%) dos municípios da DO1. Os municípios sob responsabilidade de prestadores municipais representam 20,3% (13) dos municípios atendidos, seguidos pelos municípios atendidos por serviço autônomo, 10,9% (7). Por fim, apenas um município é atendido por concessão privada, Ouro Preto, cujo atendimento é de responsabilidade da Saneouro, integrante do Grupo GS Inima Brasil.

Com relação ao índice de atendimento da população, 32 dos 64 municípios com sede inserida na DO1 (50,0%) já apresentam, atualmente, índice compatível com a meta de universalização proposta pelo novo marco legal do saneamento, que prevê 99% da população atendida com água potável até 2033.

Para estabelecer um retrato sobre o índice de atendimento dos sistemas de abastecimento para os municípios com sede no território da DO1, os resultados apresentados pelo Atlas Águas foram aqui agrupados em três faixas: abaixo de 50% de atendimento, na qual não se encontra nenhum município da DO1; entre 50% e 80% de atendimento, na qual se encontram seis municípios (9,7%); e acima de 80% de atendimento, na qual se encontram 56 municípios (90,3%). Cabe salientar que dois municípios (3,1%) não possuem informação sobre o índice de atendimento, no Atlas Águas, sendo Oratórios e Sem-Peixe.



b) CH DO2 - Piracicaba

Em relação ao Abastecimento Público de Água Potável, de acordo com as informações do Sistema Nacional de Saneamento - SNIS, em 2020, na CH DO2 Piracicaba, 95% dos municípios possuem índices de atendimento urbano de água potável à população acima de 80%. Apenas o município de Alvinópolis possui um índice de atendimento urbano de água potável abaixo de 80%.

Os sistemas de abastecimento público compreendem o conjunto de estruturas responsáveis pela entrega de água ao consumidor final com padrões preestabelecidos de potabilidade e quantidade compatível com as demandas locais. Em resumo, tais estruturas estão relacionadas com as seguintes etapas: captação de água do manancial, tratamento para adequação aos padrões exigidos de potabilidade, reservação e distribuição.

Geralmente, os sistemas de abastecimento da bacia do rio Piracicaba são constituídos visando ao atendimento de um único município de forma isolada. Conforme constatado pelo Atlas Águas, dos sistemas presentes na bacia, apenas um sistema é integrado, ou seja, atendem mais de um município, sendo os municípios de Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso e Timóteo, utilizando águas de manancial subterrâneo.

Em relação aos prestadores de serviços de abastecimento de água público, a CH DO2 Piracicaba possui quatro tipologias administrativas: Administração Pública Direta, Autarquia Municipal, Sociedade de Economia Mista com Gestão Pública e Empresa Privada.

De acordo com o Estado da Arte, trazido pelo processo de atualização do PIRH Doce, ao índice de atendimento da população inserida na DO2, 16 dos 17 municípios com sede inserida no território da bacia (94,11%) apresentam índice compatível com a



meta de universalização proposta pelo novo marco legal do saneamento, que prevê 99% da população atendida com água potável.

Para estabelecer um retrato sobre o índice de atendimento dos sistemas de abastecimento de água para os municípios com sede na bacia hidrográfica do rio Piracicaba, os resultados apresentados pelo Atlas Águas foram aqui agrupados em três faixas: abaixo de 50% de atendimento, entre 50% e 80% de atendimento, e acima de 80% de atendimento. Nessas faixas, 16 municípios possuem índices acima de 80% e 1 município possui índice entre 50 e 80%.

Em relação eficiência na distribuição da água produzida, a DO2 possui 3 municípios como eficiência Alta (16,64%), 3 municípios com eficiência baixa (16,64%) e 11 municípios com eficiência média (67,72%).

c) CH DO3 - Santo Antônio

Apesar de ser suficiente para traçar um grande diagnóstico dos sistemas de abastecimento dos municípios da DO3, uma análise dos resultados desta constelação de indicadores não é compatível com o caráter deste estudo, cujo foco está no estabelecimento de metas e intervenções no sentido da gestão dos recursos hídricos, e que sejam suficientes para atender às demandas do esforço de planejamento.

Geralmente, os sistemas de abastecimento da DO3 são constituídos visando ao atendimento de um único município de forma isolada. Conforme constatado pelo Atlas Águas, dos 24 municípios com sede na DO3, 22 são atendidos exclusivamente através de sistemas do tipo isolado. O município Santana do Paraíso possui um sistema isolado, porém também é atendido através do Sistema Integrado Vale do Aço. O município Ipatinga também é atendido por esse sistema integrado, porém de modo exclusivo. Cabe salientar que também são abastecidos pelo Sistema Integrado Vale



do Aço os municípios de Coronel Fabriciano e Timóteo cujas ambas as sedes se encontram na DO2.

Com relação à modalidade de prestação do serviço de abastecimento público, o estudo mostra que há uma prevalência da concessão a Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), empresa estatal atuante em 16 (66,7%) dos municípios atendidos na DO3. Os municípios sob responsabilidade de prestadores municipais representam 25,0% (6) dos municípios atendidos. Por fim, dois municípios são atendidos por serviços autônomos, Dolores de Guanhanes e Sabinópolis.

Com relação ao índice de atendimento da população, oito dos 24 municípios com sede inserida no território da DO3 (33,3%) já apresentam, atualmente, índice compatível com a meta de universalização proposta pelo novo marco legal do saneamento (BRASIL, 2020), que prevê 99% da população atendida com água potável até 2033.

Para estabelecer um retrato sobre o índice de atendimento dos sistemas de abastecimento para os municípios com sede no território da DO3, os resultados apresentados pelo Atlas Águas foram aqui agrupados em três faixas: abaixo de 50% de atendimento, na qual não se encontra nenhum município da DO3; entre 50% e 80% de atendimento, na qual se encontram três municípios (12,5%); e acima de 80% de atendimento, na qual se encontram 18 municípios (75,0%).

Cabe salientar que três municípios (12,5%) não possuem informação sobre o índice de atendimento, no Atlas Águas, sendo Joanésia, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto. Dentre os três municípios que possuem índice de atendimento na faixa entre 50% e 80%, Açucena e Alvorada de Minas possuem atendimento acima dos 70%, com 73,7% e 71,3%, respectivamente. Por sua vez, Ferros possui o índice de atendimento igual a 65,7%.



1.5. Situação do Esgotamento Sanitário

a) CH DO1 - Piranga

O baixo índice de cobertura na coleta e tratamento de esgotos é um problema histórico na bacia. Apenas nove dos 64 municípios com sede na bacia têm ao menos 30% dos efluentes tratados em relação ao esgoto coletado. Essa questão já havia sido diagnosticada e apontada como prioritária para a busca de soluções no PIRH de 2010.

As soluções coletivas através das redes coletoras de esgotos alcançam 80,6% da população urbana total da DO1, sendo que apenas 6,8% são também atendidas com tratamento dos esgotos. Em relação à solução individual, 1,6% da população urbana da CH do Rio Piranga possui solução individual adequada, com o uso das fossas sépticas, e 6% inadequada, com o uso das fossas rudimentares.

Tendo em vista que 82,2% da população da DO1 tem seu esgoto coletado e/ou tratado ou é atendida com solução individual, a parcela da população que não é servida nem por solução coletiva ou nem individual corresponde a 17,8% da população urbana da DO1, ou seja, a cerca de 86,5 mil habitantes.

Em relação ao Tratamento de esgotos, está distribuído na CH do Rio Piranga um total de 13 ETEs, sendo cinco do município de Viçosa, e as outras oito ETEs dos seguintes municípios: Araçuaia, Desterro do Melo, Raul Soares, Rio Doce, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Senhora de Oliveira e Urucânia.

A realidade apresentada evidencia que, mesmo com grande parcela dos municípios atendendo à população com serviços de rede coletora (80,6%), o percentual de tratamento apresenta-se num patamar muito abaixo do desejado, com apenas 6,8% dos municípios realizando o tratamento dos efluentes coletados nas 13 ETEs mapeadas.



b) CH DO2 - Piracicaba

Um dos maiores problemas relacionados à poluição hídrica na bacia hidrográfica do rio Piracicaba é a falta de tratamento de efluentes sanitários. Segundo o estudo *“Consolidação do Estado da Arte sobre a Situação e a Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Doce”* do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Doce – PIRH Doce, em fase de atualização, na Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba – CH DO2, 49,3% da população não possui infraestrutura para coleta de esgoto sanitário e 57,7% não tem o esgoto sanitário tratado.

A falta de sistemas de esgotamento sanitário adequados é um dos principais problemas socioambientais da CH DO2 Piracicaba. De acordo com Plano de Ações de Recursos Hídricos da bacia do rio Piracicaba (PARH Piracicaba), em 2010, a CH DO2 coletava 84,6% do esgoto produzido, tratando apenas 19,4%. Os municípios de Catas Altas, Ipatinga e Itabira tratavam 100% do esgoto produzido, e o município de São Domingos do Prata tratava 30%. Treze municípios da CH DO2 Piracicaba apresentavam índices de coleta de esgoto superior a 80%, entretanto, no que tange ao tratamento, a grande maioria dos municípios da bacia apresenta índice de tratamento de esgotos inexistente.

Conforme o *“Consolidação do Estado da Arte sobre a Situação e a Gestão de Recursos Hídricos na Bacia do Rio Doce”* do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do rio Doce – PIRH Doce, em fase de atualização, os indicadores de atendimento de esgotamento sanitário obtiveram melhoras em relação aos indicadores informados pelo PIRH em 2010. Em relação à todas as Circunscrições Hidrográficas da Bacia Hidrográfica do rio Doce, apenas a DO2 Piracicaba possui índice de atendimento de esgotamento sanitário similar ao do Estado de Minas Gerais, sendo 43,2%.



Ainda segundo o diagnóstico trazido pelo processo de atualização do instrumento, a DO2, em relação ao índice de cobertura do esgotamento sanitário, possui apenas 5% dos municípios sem coleta e sem tratamento.

c) CH DO3 - Santo Antônio

O baixo índice de cobertura na coleta e tratamento de esgotos é um problema histórico na bacia. Apenas seis dos 24 municípios com sede na bacia têm ao menos 30% dos efluentes tratados em relação ao esgoto coletado. Essa questão já havia sido diagnosticada e apontada como prioritária para a busca de soluções no PIRH de 2010.

As soluções coletivas através das redes coletoras de esgotos alcançam 86% da população urbana total da DO3, sendo que 63% são também atendidas com tratamento dos esgotos. Em relação à solução individual, 1% da população urbana da DO3 possui solução individual adequada, com o uso das fossas sépticas, e 4% inadequada, com o uso das fossas rudimentares.

Tendo em vista que 92% da população da DO3 tem seu esgoto coletado e/ou tratado ou é atendida com solução individual, a parcela da população que não é servida nem por solução coletiva ou nem individual corresponde a 8% da população urbana da DO3, ou seja, a cerca de 34 mil habitantes.

Em relação ao tratamento de esgotos, De acordo com o levantamento realizado pelo presente estudo, está distribuído na DO3 um total de 13 ETEs, sendo sete do município de Itambé do Mato Dentro, e as outras seis ETEs dos seguintes municípios: Alvorada de Minas, Carmésia, Conceição do Mato Dentro, Ipatinga, Itabira e Serro.

A realidade apresentada evidencia que, mesmo com grande parcela dos municípios atendendo à população com serviços de rede coletora (86,3%), o percentual de



tratamento apresenta-se num patamar muito abaixo do desejado, com 63% dos municípios realizando o tratamento dos efluentes coletados nas 13 ETEs mapeadas.

1.6. Programa de Desenvolvimento de Ações para Setor de Saneamento - P13

O Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento - P13, tem foco na elaboração de projetos e execução de obras para a implementação e otimização de Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário.

No PIRH Doce, o programa é dividido em 2 subprogramas, sendo o programa 13.1 - Aperfeiçoamento dos sistemas de abastecimento de água, incluindo redução de perdas, e 13.2 - Efetivação do enquadramento, sendo esse último objeto de seleção de municípios por este Edital de Chamamento Público.

O subprograma 13.1 contempla, em seu escopo, a implementação de quatro ações, com o foco de melhorar os indicadores de atendimento de água e redução de perdas, por meio da elaboração e projetos e execução de obras de sistemas de abastecimento de água dos núcleos populacionais urbanos com o foco de otimizar o sistema e incentivar o uso racional da água.

A ação 13.1.4 – aportar recursos para execução de obras de otimização dos sistemas de abastecimento de água tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

O subprograma 13.2 contempla, em seu escopo, a implementação de três ações, com o foco de melhorar os indicadores de esgotamento sanitário da bacia, por meio da elaboração e projetos e execução de obras de coleta e tratamento de esgoto sanitário dos núcleos populacionais que causam impacto mais significativo sobre a qualidade



das águas dos principais cursos d'água da bacia, considerando a população atingida e, principalmente, a vazão de diluição da carga orgânica lançada, com base nas estimativas de eficiência e dos cenários projetados pela modelagem da qualidade de água.

A ação 13.1.2 – aportar recursos para execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário tem o objetivo de apoiar os municípios por meio de financiamento não reembolsável, com recursos oriundos da cobrança pelo uso da água, para a materialização dos projetos de esgotamento sanitários existentes.

1.7. PROTRATAR Obras Afluentes

Programa inicialmente proposto pela AGEVAP, no Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do rio Paraíba do Sul (CEIVAP), o PROTRATAR tem a finalidade de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário em municípios localizados na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, objetivando reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia.

Como resultados benéficos para a despoluição das águas da bacia do rio Paraíba do Sul, a AGEDOCE replicou a metodologia utilizada para a bacia hidrográfica do rio Doce e seus afluentes, sendo aplicada, inicialmente, na circunscrição hidrográfica do rio Piracicaba no ano de 2023.

O PROTRATAR Afluentes é o nome que se dá à execução das ações do Programa 13, priorizado pelo PIRH Doce de 2023 e tem o objetivo de aporte de recursos para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água Potável em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, objetivando otimizar os sistemas de produção e distribuição de água, além reduzir os níveis de poluição hídrica observados na bacia buscando melhorar os índices de qualidade das águas



superficiais na bacia, visando, portanto, o benefício à coletividade, à qualidade e a quantidade de água no rio Doce e seus afluentes.

1.8. Participantes diretos ou indiretos

Participam, direta ou indiretamente, do PROTRATAR Obras Afluentes:

- a) AGEDOCE, na condição de entidade gestora e disciplinadora do PROTRATAR Afluentes, durante todo o processo, desde a HABILITAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO dos TOMADORES e ANÁLISE TÉCNICA DOS PROJETOS, assim como no acompanhamento da implantação, implementação ou ampliação do empreendimento e monitoramento da efetividade das ações;
- b) A Escola de Projetos, responsável pelo planejamento das ações, a fiscalização e acompanhamento das ações de implementação do Programa P13.
- c) Os Comitês das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, como financiadores e articuladores políticos das ações e no suporte ao acompanhamento da efetividade destas;
- d) Os prestadores municipais de serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água potável, integrantes da administração pública municipal, legalmente constituídos e detentores das competências para realização de serviços de infraestrutura e instalações, assim como agentes operacionais dos sistemas, na qualidade de agentes executores e/u beneficiários;



- e) Os TOMADORES titulares dos serviços públicos de esgotamento sanitário e abastecimento de água potável, representantes do poder público, responsáveis pela organização, regulação, fiscalização e prestação desses serviços, nos termos do art. 175 da Constituição Federal, na qualidade de proponentes, agentes executores e/ou beneficiários;
- f) Os consórcios públicos multifinalitários ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público, que consistem na união entre dois ou mais entes da federação, sem fins lucrativos e de forma voluntária, com a finalidade de prestar serviços e desenvolver ações conjuntas que visem o interesse coletivo e benefícios públicos. Os consórcios públicos multifinalitários ou de saneamento devem estar devidamente registrados e protocolados, com estatutos e demais regimentos bem definidos;
- g) A Caixa Econômica Federal - CAIXA, na condição de agente financeiro e operador do programa.
- h) A Gerenciadora do PROTRATAR Obras Afluentes, empresa contratada pela AGEDOCE para apoiar técnica e administrativamente todas as etapas do Programa 13.

2. JUSTIFICATIVA

A gestão dos recursos hídricos, segundo a Política Nacional de Recursos Hídricos, deve assegurar os múltiplos usos da água, garantindo os padrões de qualidade, a utilização racional e integrada dos recursos e atuando na prevenção contra eventos hidrológicos críticos, incluindo aqueles decorrentes de seu uso e manejo inadequado.

Como parcela significativa do comprometimento da qualidade dos recursos hídricos provém da destinação inadequada e ausência de tratamento de efluentes



domésticos, cabe citar alguns dos inúmeros inconvenientes para o meio físico, biótico e socioeconômico: contaminação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, incluindo os mananciais de abastecimento de água, disseminação de inúmeras doenças de veiculação hídrica, impacto negativo na fauna e a degradação da paisagem adjacente.

No âmbito do abastecimento de água potável, apesar da melhora gradativa do atendimento deste serviço à população, um dos maiores desafios da atualidade tem sido a ineficiência dos atuais sistemas de abastecimento.

Contribuem para tal situação na área de saneamento básico, entre outros motivos, a baixa capacidade institucional e de gestão dos operadores dos sistemas; a pouca disponibilidade de recursos para investimentos, sobretudo em ações de desenvolvimento tecnológico nas redes e na operação dos sistemas; a cultura do aumento da oferta e do consumo individual, sem preocupações com a conservação e o uso racional; e as decisões pragmáticas de ampliação da carga hidráulica e extensão das redes de água até áreas mais periféricas dos sistemas, para atendimento aos novos consumidores, sem os devidos estudos de engenharia.

Como descrito acima, existe uma necessidade em aportar recursos para obras de implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água Potável e de Sistemas de Esgotamento Sanitário, como forma de enfrentar as principais questões que comprometem a qualidade e disponibilidade da água e, por conseguinte, da qualidade de vida nos municípios das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, conforme previsto no Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH Doce) e nos respectivos Planos Diretores de Recursos Hídricos (PDRHs).

Desta forma, o Edital de Chamamento Público nº 01/2025, dos CBHs Piranga,



Piracicaba e Santo Antônio, tem como objetivo o aporte de recursos financeiros aos municípios das respectivas Circunscrições Hidrográficas para obras de implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário e de Sistemas de Abastecimento de Água Potável, em conformidade com os Programas 13.

3. OBJETO

Aporte de recursos financeiros para Execução de obras para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) em municípios inseridos na circunscrições hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio – PROTRATAR Afluentes, em consonância com o Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia hidrográfica do rio Doce (PIRH Doce), Planos Diretores de Recursos Hídricos das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio (PDRHs) e o Plano de Aplicação Plurianual das bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio (PAPs 2024-2025).

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Previsão do plano de aplicação plurianual - PAP 2024-2025

As ações previstas no PROTRATAR Obras Afluentes serão operacionalizadas para atender as Deliberações Normativas: CBH-Piranga, n° 82, de 18 de dezembro de 2023; CBH-Piracicaba, n° 97, de 19 de dezembro de 2023 e CBH-Santo Antônio, n° 72, de 19 de dezembro de 2023.

Serão utilizados os recursos do PAP do Eixo 3 – Programas e Ações Estruturais, Subcomponente programa de saneamento, atividade 3.1.1.1 – realizar aporte financeiro para execução de obras para otimização dos sistemas de abastecimento



de água e atividade 3.1.1.2 – aportar recursos para execução de obras de sistemas de esgotamento sanitário, conforme apresenta a Figura 4.


CBH-PIRANGA/MG

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Realizar aporte financeiro para execução de obras para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	3.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	-	-	-
			Aportar recursos para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário	3.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	9.639.115,90	-	9.639.115,90
	PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS E SANEAMENTO RURAL	Proteção e conservação dos recursos hídricos	implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	3.2.1.1	Proteção e conservação dos recursos hídricos	5.071.969,35	5.071.969,35	10.143.938,70
			Implementar as ações de pagamento por serviços ambientais (PSA) integradas no contexto da Iniciativa RIO VIVO	3.2.1.2	Proteção e conservação dos recursos hídricos	250.000,00	250.000,00	500.000,00


CBH-PIRACICABA/MG

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Realizar aporte financeiro para execução de obras para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	3.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	5.450.000,00	450.000,00	5.900.000,00
			Aportar recursos para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário	3.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	37.402.395,96	2.550.000,00	39.952.395,96
	PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS E SANEAMENTO RURAL	Proteção e conservação dos recursos hídricos	implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	3.2.1.1	Proteção e conservação dos recursos hídricos	11.000.000,00	11.000.000,00	22.000.000,00
			Implementar as ações de pagamento por serviços ambientais (PSA) integradas no contexto da Iniciativa RIO VIVO	3.2.1.2	Proteção e conservação dos recursos hídricos	250.000,00	250.000,00	500.000,00


CBH-SANTO ANTÔNIO

EIXO	SUBCOMPONENTE	AÇÃO PROGRAMADA	ATIVIDADE	ID PAP	NOME DO PROGRAMA PRH	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2024	ORÇAMENTO PREVISTO (R\$) 2025	ORÇAMENTO GLOBAL PREVISTO (R\$)
PROGRAMAS E AÇÕES ESTRUTURAIS	PROGRAMA DE SANEAMENTO	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	Realizar aporte financeiro para execução de obras para otimização dos Sistemas de Abastecimento de Água	3.1.1.1	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	-	-	-
			Aportar recursos para execução de obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário	3.1.1.2	Desenvolvimento de ações para o setor de saneamento	11.594.602,84	-	11.594.602,84
	PROGRAMAS HIDROAMBIENTAIS E SANEAMENTO RURAL	Proteção e conservação dos recursos hídricos	implementação das ações da Iniciativa Rio Vivo	3.2.1.1	Proteção e conservação dos recursos hídricos	5.400.000,00	5.230.721,93	10.630.721,93
			Implementar as ações de pagamento por serviços ambientais (PSA) integradas no contexto da Iniciativa RIO VIVO	3.2.1.2	Proteção e conservação dos recursos hídricos	-	-	-

Figura 4. Recursos Estaduais destinados ao eixo 3 – Programas e ações estruturais dos PAPs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio.



4.2. Operacionalização das ações dos PAPS 2024-2025

A execução de obras para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) em municípios inseridos nas circunscrições hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, operadas diretamente por municípios ou por meio de autarquias ou empresas públicas municipais, será custeada com recursos não-reembolsáveis dos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, juntamente com a parcela de contrapartida a ser aportada pelos TOMADORES dos recursos.

4.3. Valores disponíveis

Os valores de referência para financiamento das obras objetos de seleção deste Edital de Chamamento Público são de R\$ 24.847.145,13 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos) conforme disposto nas Deliberações Normativas: CBH-Piranga, nº 82, de 18 de dezembro de 2023; CBH-Piracicaba, nº 97, de 19 de dezembro de 2023 e CBH-Santo Antônio, nº 72, de 19 de dezembro de 2023.

Os valores máximos para financiamento não reembolsável dos projetos inscritos serão de R\$ 24.847.145,13 (Vinte e quatro milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais e treze centavos) para obras de Sistemas de Esgotamento Sanitário e Sistemas de abastecimento de Água, conforme apresentado na tabela 1.

CBH	Deliberação Normativa	Recursos financeiros disponíveis no PAP (em R\$)	
		SAA	SES
Piranga	nº 82, de 18 de dezembro de 2023	-	R\$ 4.650.000,00
Piracicaba	nº 97, de 19 de dezembro de 2023	R\$ 4.697.145,13	R\$ 11.000.000,00
Santo Antônio	nº 72, de 19 de dezembro de 2023	-	R\$ 4.500.000,00

Tabela 1 - Valores de referência para financiamento para execução de obras de SAA e SES.



Dos recursos financeiros apresentados, serão destinados até 7% para a contratação da empresa Gerenciadora e até 3% para a contratação da Caixa Econômica Federal do valor desembolsado por cada CBH.

O valor máximo por projeto inscrito a ser financiado com recursos não reembolsáveis para a modalidade de Sistemas de Esgotamento Sanitário será o valor constante na planilha orçamentária de cada projeto, atualizado em conformidade com os valores das tabelas de referências vigentes, somado ao valor destinado à operação assistida, quando aplicável, calculado após a seleção final do TOMADOR, em conformidade com as características do empreendimento inscrito, respeitando a disponibilidade orçamentária e a hierarquização final dos projetos inscritos.

- a) O valor máximo destinado à operação assistida será de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), por mês, limitando-se ao período máximo de 06 (seis) meses.
- b) O prazo de duração da operação assistida será definido de acordo com a característica do empreendimento selecionado.
- c) Insumos complementares (materiais, equipamentos, produtos, dentre outros), necessários à operação do empreendimento executado, será de responsabilidade do TOMADOR.

Em caso de projetos inscritos, cujos valores sejam superiores aos valores disponíveis, é de inteira responsabilidade do TOMADOR aportar a diferença, aumentando o valor de contrapartida, sob pena de devolução dos recursos repassados.



Não haverá recursos destinados à operação assistida para a modalidade de Sistemas de Abastecimento de Água.

Os recursos financeiros para o PROTRATAR Obras Afluentes serão e/ou poderão ser provenientes:

- a) Da cobrança pelo uso da água nas bacias hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, na esfera estadual, administrados pelos respectivos CBHs, conforme Deliberações Normativas: CBH-Piranga, n° 82, de 18 de dezembro de 2023; CBH-Piracicaba, n° 97, de 19 de dezembro de 2023 e CBH-Santo Antônio, n° 72, de 19 de dezembro de 2023;
- b) Dos juros provenientes da aplicação dos recursos arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- c) Dos orçamentos (contrapartida) dos TOMADORES.

4.4. Operacionalização dos valores disponíveis

Todas as despesas relativas à execução das obras serão arcadas pelos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, por meio dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água repassados pelo Estado e pelo TOMADOR, por meio da contrapartida financeira.

Conforme disponibilidade orçamentária, os recursos financeiros a serem alocados para a execução das obras, pelos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio e pelo TOMADOR, serão depositados em conta exclusiva específica para cada contrato de transferência, doravante denominada CONTA, vinculada na CAIXA (agente financeiro/operador do programa).



- a) Os recursos depositados na CONTA serão aplicados pela CAIXA em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão à própria CONTA e somente poderão ser utilizados mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- b) O repasse da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a publicação dos extratos dos contratos no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE).

As condições mais específicas de operacionalização dos recursos financeiros estarão previstas nos contratos de transferência a serem firmados entre os TOMADORES por intermédio da CAIXA.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1. Tomadores de recursos

Poderão se inscrever neste Edital de Chamamento Público, os **MUNICÍPIOS** inseridos nas Circunscções Hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio (Anexo I), nos quais:

- a) Municípios totalmente inseridos cuja prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou de abastecimento de água potável seja realizada pela administração direta municipal (departamentos ou secretarias);
- b) Municípios totalmente inseridos cuja prestação dos serviços de esgotamento sanitário e/ou de abastecimento de água potável seja realizada pela administração indireta (autarquia ou empresa pública municipal);



- c) Municípios parcialmente inseridos nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, desde que o núcleo populacional urbano a ser contemplado esteja inserido, obrigatoriamente, nos limites geográficos da bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio e atendam os requisitos apresentados nas alíneas “a” e “b”.
- d) Consórcios Públicos Intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos nas bacias dos rios, Piranga, Piracicaba e Santo Antônio).
- e) Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou de abastecimento de água potável, seja realizada por concessionária estadual (Sociedade de economia mista de capital aberto), empresa privada ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços, desde que a área de implantação dos projetos esteja **FORA DA ÁREA DE CONCESSÃO**.

Os municípios aptos a ser serem selecionados neste Edital de Chamamento serão denominados como TOMADORES.

5.2. Projetos elegíveis

Os projetos elegíveis a receberem o aporte financeiro com recursos oriundos da cobrança, na modalidade de financiamento não reembolsável, para execução de obras, devem possuir as seguintes características:

- a) **Sistemas de Esgotamento Sanitário:** Redes coletoras (coletores de esgoto, coletor principal, coletor tronco e órgãos acessórios), Estações Elevatórias de



Esgoto, sifões invertidos e passagens forçadas, interceptores, emissários e Estações de Tratamento de Esgoto e obras complementares afins.

- b) **Sistemas Abastecimento de Água Potável:** Captação, adutora de água bruta, estações elevatórias de água bruta, estações de tratamento de água, adutora de água tratada, estações elevatórias de água tratada, rede de distribuição, reservatórios (montante, jusante e misto) e obras complementares afins.

5.3. Submissão da manifestação de interesse e inscrição

Os municípios ou consórcios públicos intermunicipais (multifinalitários e/ou de saneamento, com natureza jurídica de direito público inseridos nas bacias dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio) interessados em participar da seleção, no âmbito deste Edital de Chamamento Público, deverão preencher o formulário de manifestação de interesse, por meio do link: <https://forms.gle/YwyXUHhfe7HRZNTX8>

Para a realização da inscrição, o TOMADOR devesse possuir ou criar uma conta no Gmail (Google).

No momento da inscrição, os municípios das Circunscções Hidrográficas do rio Piranga e Santo Antônio poderão inscrever apenas 01 (um) projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário.

No momento da inscrição, os municípios inseridos na Circunscção Hidrográfica do rio Piracicaba poderão inscrever apenas 01 (um) projeto de Sistema de Esgotamento Sanitário, 01 (um) projeto de Sistema de Abastecimento de Água ou 02 (dois) projetos, sendo 01 (um) de Sistema de Esgotamento Sanitário e 01 (um) de Sistema de Abastecimento de Água.



Os projetos inscritos deverão, obrigatoriamente, estar em conformidade com a descrição trazida pelo Edital de Chamamento Público. Caso contrário, o projeto será classificado como **INELEGÍVEL** do objetivo do financiamento.

O link de acesso para o formulário de manifestação de interesse e inscrição ficará disponível até o dia **23/05/2024**, conforme cronograma apresentado no **item 7 deste documento**.

Após a data limite, a AGEDOCE divulgará uma lista com a relação dos municípios inscritos e o extrato das propostas nos sites dos CBHs Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>), Piracicaba (<https://www.cbhpiracicabamg.org.br/>), Santo Antônio (<https://www.cbhsantoantonio.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).

Os documentos solicitados no momento da inscrição deverão ser entregues em meio digital, no preenchimento do formulário de manifestação de interesse.

Os anexos constantes neste Edital de Chamamento Público deverão ser carimbados e só poderão ser assinados pelo(a) Prefeito(a) Municipal, não sendo necessário reconhecimento de firma.

No caso de assinatura em formato digital, essas deverão ser por meio do GOV.BR ou por meio de token, possuindo o padrão ICP-Brasil.

A ausência de qualquer documento e anexos solicitados e/ou apresentação desses com irregularidades implicará, automaticamente, na inabilitação da inscrição.



Após a finalização das inscrições, a AGEDOCE verificará o enquadramento dos projetos e divulgará junto ao extrato das propostas recebidas como **ELEGÍVEL** ou **INELEGÍVEL** com os requisitos descritos neste Edital de Chamamento Público.

Quaisquer dúvidas, bem como erros ou “bugs” durante o preenchimento do formulário de manifestação de interesse e inscrição, poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: “EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2025”.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

Os TOMADORES inscritos neste Edital de Chamamento Público, para participarem do PROTRATAR Afluentes passarão por 03 (três) fases de análise, sendo:

- a) Fase 1: Habilitação (Fase eliminatória);
- b) Fase 2: Hierarquização (Fase classificatória);
- c) Fase 3: Análise Técnica do Projeto (Fase classificatória).

6.1. Fase 1: Habilitação

Após as inscrições, será realizada a verificação dos documentos obrigatórios.

Conforme o Art. 9º, da Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, não serão hierarquizadas as propostas as propostas de financiamento com valores arrecadados pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos de pessoas jurídicas:

- Inadimplentes com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM);
- Inadimplentes com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos;
- Inadimplente com a administração pública do Poder Executivo estadual



(Comprovação por meio da apresentação do CADIN e CAFIMP);

- Inadimplente com a entidade equiparada;
- Inadimplentes em relação a financiamentos anteriores com valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos;
- Irregular no Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais – CAGEC.

Caso haja eventuais mudanças de entendimento sobre os itens do Art. 9º da Portaria IGAM nº 41/2022, pelo IGAM, elas serão aplicadas imediatamente ao processo de seleção, conforme for possível.

Os documentos solicitados na Fase 1 (HABILITAÇÃO) estão em conformidade com o que é solicitado pela Caixa Econômica Federal – CEF, agente financeiro do Programa PROTRATAR Afluentes e, subsidiariamente, com a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022.

Caso o TOMADOR sejam Municípios nos quais a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e/ou de abastecimento de água potável, seja realizada por concessionária estadual (Sociedade de economia mista de capital aberto), empresa privada ou através de outro instrumento jurídico de concessão ou delegação dos serviços, desde que a área de implantação dos projetos esteja FORA DA ÁREA DE CONCESSÃO, conforme item 5.1, alínea e, deverá apresentar os documentos dos tópicos seguintes e, obrigatoriamente:

- a) Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de Esgotamento Sanitário e/ou Abastecimento de Água Potável vigente(s);



- b) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.

O Anexo XIII deste Edital de Chamamento Público apresenta um checklist com toda a documentação que deverá ser entregue no ato da inscrição.

Quaisquer dúvidas durante o processo de HABILITAÇÃO poderão ser reportadas para o e-mail: institucional@agedoce.org.br com o assunto: "EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - HABILITAÇÃO".

6.1.1. Habilitação de Administração Direta

No caso em que a **prestação dos serviços** de Esgotamento Sanitário e/ou de Abastecimento de Água Potável seja realizado pela **Administração Direta** (Prefeitura, Secretaria ou Departamento), os documentos a serem entregues para análise na Fase 1 (HABILITAÇÃO) são:

- a) Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto (Sistemas de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável), conforme modelo (Anexo II);
- b) Cópia do Termo de Posse, RG e CPF do(a) Prefeito(a) Municipal;
- c) Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses;
- d) Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público do(s) serviço(s) objeto(s) de inscrição neste Edital de Chamamento Público (Sistemas de



Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável)
(Anexo III);

- e) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal;
- f) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS do Prefeitura Municipal;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal;
- i) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal;
- j) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN);
- k) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP);
- l) Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC);
- m) Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais;
 - I. Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à situação de adimplência dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta



dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.

- n) Certidão de Regularidade referente às **Outorga(s) de captação de água para abastecimento público** ou protocolo de regularização no órgão gestor responsável pela arrecadação;
 - I. Caso o proponente não apresente o documento, a AGEDOCE poderá, em prol da eficiência, consultar os órgãos gestores de recursos hídricos quanto à regularidade dos municípios proponentes, não se responsabilizando caso não obtenha a resposta dos órgãos gestores dentro do prazo previsto pelo cronograma.
- o) Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB);
- p) Declaração de disponibilidade de Contrapartida (Anexo IV), acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico, indicando a rubrica na qual consta o recurso destinado à CONTRAPARTIDA, com validade máxima de 6 meses;
 - I. O valor a ser aportado como contrapartida é obrigatório será calculado conforme o porte do Município. A tabela 2 apresenta os percentuais a serem aportados pelo TOMADOR;

Porte do Município	% de Contrapartida
Pop. Até 5.000 hab.	5%
Pop. Entre 5.001 a 20.000 hab.	7,5%
Pop. Entre 20.001 a 50.000 hab.	10%
Pop. Entre 50.001 a 100.000 hab.	15%
Pop. Acima de 100.000 hab.	20%

Tabela 2- percentuais de contrapartida.



- II. O valor referente a contrapartida deverá ser depositado conforme especificado no Edital, ficando o TOMADOR, em caso de descumprimento do item I, sujeito ao cancelamento do Contrato de Transferência;
 - III. No caso de o projeto inscrito apresentar orçamento defasado, no momento da contratação, após atualizada a planilha orçamentária do projeto, será exigida uma nova Declaração de disponibilidade de Contrapartida (Anexo IV), com o valor de contrapartida atualizado, acompanhada do respectivo demonstrativo orçamentário específico.
- q) Ofício de nomeação oficial do Gestor do Projeto e seu substituto, sendo, obrigatoriamente, um dos profissionais estar habilitado pelo Sistema CREA/CONFEA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de obras (Anexo V);
 - r) Declaração de não sobreposição de recursos oriundos do PROTRATAR Obras Afluentes com recursos oriundos de outras fontes de financiamentos (Anexo VI);
 - s) Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão da obra (Anexo VII), acompanhado do comprovante de repasse realizado;
 - t) Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração



- Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução (Anexo VIII);
- u) Declaração de compromisso com a manutenção e operação das obras do PROTRATAR Obras Afluentes (Anexo IX);
 - v) Declaração da Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa 13 e o Programa de Efetivação do Enquadramento das bacias hidrográficas do rio Piranga, Piracicaba e Santo Antônio (Anexo X);
 - w) Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema e a capacidade operacional dos TOMADORES, por meio da declaração de funcionalidade e Capacidade Operacional (Anexo XI);
 - x) Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público (Anexo XII), com validade máxima de 12 meses.

6.1.2. Habilitação de Administração Indireta

No caso em que a **prestação dos serviços** de Esgotamento Sanitário e/ou Abastecimento de Água Potável seja realizado pela **Administração Indireta** (autarquias ou empresas públicas municipais, por exemplo SAAE), os documentos a serem entregues para análise na fase 1 (HABILITAÇÃO) são:

- a) Documentos relacionados nas alíneas “a” ao “x” do item 6.1.1;



- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação da Autarquia ou Empresa Pública, devidamente registrado;
- c) Comprovante de Inscrição do CNPJ da Autarquia ou Empresa Pública;
- d) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Autarquia ou Empresa Pública;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS da Autarquia ou Empresa Pública;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Autarquia ou Empresa Pública;
- g) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Autarquia ou Empresa Pública;
- h) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) da Autarquia ou Empresa Pública;
- i) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) da Autarquia ou Empresa Pública;
- j) Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Autarquia ou Empresa Pública;

6.1.3. Habilitação de Consórcios Intermunicipais

No caso de **inscrição por meio de Consórcios Intermunicipais (Multifinalitários e/ou de saneamento)**, os documentos a serem entregues para análise na fase 1 (HABILITAÇÃO) são:



- a) Documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p”, “q”, “r”, “s”, “t”, “u”, “v”, “w” e “x” do item 6.1.1;
- b) Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes;
- c) Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público;
- d) Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado;
- e) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Consórcio;
- h) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio.

6.2. Fase 2: Hierarquização

A Fase 2 (HIERARQUIZAÇÃO), será realizada utilizando critérios técnicos definidos para os projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitários e critérios técnicos definidos para os projetos de Sistemas de Abastecimento de Água.

As notas atribuídas a cada critério serão de, no máximo, 10 (dez) pontos. As demais notas serão proporcionais aos indicadores analisados.



Aos critérios analisados, serão atribuídos pesos, 2 (dois) para os critérios diretamente relacionados à natureza do projeto e 1 (um) para os critérios diretamente relacionados ao município.

6.2.1. Hierarquização para SES

Para os projetos de **Sistemas de Esgotamento Sanitários**, será realizada utilizando critérios técnicos, sendo eles:

- a) **Critério Técnico 1 (C1)** – Índice de Atendimento Urbano de esgoto;
 - **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** demanda de investimentos será priorizado com nota máxima;
 - **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao investimento;
 - **Peso:** 2

Justificativa: Plano Integrado de Recursos Hídricos da bacia do rio Doce (PIRH Doce) é uma abordagem estratégica fundamental para a gestão sustentável dos recursos hídricos, considerando a complexidade das interações entre os aspectos ambientais, sociais e econômicos. Nesse contexto, o índice de atendimento total de esgoto é crucial, refletindo diretamente em diversos aspectos relevantes para o desenvolvimento sustentável da região. O atendimento total de esgoto está intrinsecamente ligado à saúde pública e à qualidade de vida da população. O tratamento inadequado de esgoto representa um risco significativo para a propagação de doenças, comprometendo o bem-estar e a saúde das comunidades, afetando, diretamente, a qualidade da água. O PIRH Doce visa estabelecer metas e diretrizes para a gestão integrada dos recursos hídricos. Incluir o índice de atendimento total de



esgoto como critério de seleção está alinhado com a necessidade de assegurar o uso sustentável e equitativo da água, promovendo o desenvolvimento socioeconômico sem comprometer a integridade ambiental, além de convergir com as metas estabelecidas no Enquadramento dos Corpos de água da bacia do rio Doce.

b) **Critério Técnico 2 (C2)** – Custo-benefício;

- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** valor custo de implantação por habitante beneficiado diretamente pelo projeto será priorizado com nota máxima, desde que o empreendimento inscrito atenda as diretrizes trazidas no art. 36 da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

- **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao custo de implantação por habitante;

- **Peso:** 2.

Justificativa: Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a ampliação/implantação do sistema de esgotamento sanitário a um menor custo financeiro, de forma a priorizar os municípios que beneficiarão o maior número de habitantes.

c) **Critério Técnico 3 (C3)** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Mensuração: o município que possuir **MENOR** IDH será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao IDH;

- **Peso:** 1.



Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650. Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que possuírem menores IDHs. As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento Humano do Brasil - PNUD e são referentes ao IDH do município.

6.2.2. Hierarquização para SAA

Para os projetos de **Sistemas de Abastecimento de Água**, será realizada utilizando critérios técnicos, sendo eles:

- a) **Critério Técnico 1 (C1)** – Índice de Atendimento Urbano de Água;
 - **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** índice de atendimento será priorizado com nota máxima;
 - **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao Índice de Atendimento Urbano de Água;
 - **Peso:** 2

Justificativa: Tratamento de Água é um conjunto de procedimentos físicos e químicos que são aplicados na água para que esta fique em condições adequadas para o consumo, ou seja, para que a água se torne potável. O processo de tratamento de água a livra de qualquer tipo de contaminação, evitando a transmissão de doenças.

Quanto maior o índice de tratamento de água, maior a qualidade de vida de parcela da população. Dessa forma, objetivando aumentar a qualidade de vida, esse critério irá priorizar os municípios que possuem menores índices de tratamento. As



informações para atendimento a esse critério serão obtidas pelo Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS).

b) **Critério Técnico 2 (C2)** – Custo-benefício;

- **Mensuração:** o município que possuir **MENOR** valor custo de implantação por habitante beneficiado pelo projeto será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao custo de implantação por habitante;

- **Peso:** 2.

Justificativa: Este critério refere-se ao número de habitantes beneficiados diretamente com a ampliação/implantação do sistema de esgotamento sanitário a um menor custo financeiro, de forma a priorizar os municípios que beneficiarão o maior número de habitantes.

c) **Critério Técnico 3 (C3)** – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH.

Mensuração: o município que possuir **MENOR** IDH será priorizado com nota máxima;

- **Nota:** 10 (dez) para o município priorizado e aos demais a nota será proporcional ao IDH;

- **Peso:** 1.

Justificativa: Nos municípios inseridos na bacia do Rio Doce, os valores de IDH variam de 0,553 a 0,761. Em torno de 42% dos municípios possuem IDHs inferiores a 0,650. Assim, os municípios com menores IDHs possuem deficiência nos indicadores de desenvolvimento humano e, portanto, receberão nota máxima os municípios que



possuírem menores IDHs. As informações referentes a esse critério serão retiradas do Programa das nações Unidas para Desenvolvimento.

6.2.3. Nota da Hierarquização

A Nota Final da Hierarquização (NF_H) para os projetos de Sistemas e Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água será dada pela média ponderada, conforme equação abaixo:

$$NF_H = \frac{(N_1 * P) + \dots + (N_n * P)}{\sum P}$$

Onde:

NF_H = Nota Final da hierarquização;

N_1 = Nota atribuída ao critério 1;

N_n = Nota atribuída ao critério n ;

P = Peso atribuído ao critério.

A Nota máxima atribuída aos TOMADORES na fase de hierarquização será de 10 (dez) pontos.

6.3. Fase 3: Análise técnica do projeto (ATP)

A Fase 3 (Análise Técnica do Projeto – ATP) reger-se-á em conformidade com o inciso X, do Art. 7º e o Art. 11º da Portaria nº 41/2022 do IGAM.

Os TOMADORES habilitados deverão encaminhar os projetos para o e-mail: institucional@agedoce.org.br, em formato editável, conforme data prevista no cronograma, item 7.



- a) Caso a extensão dos arquivos impossibilite o envio por e-mail, o TOMADOR poderá criar uma pasta na nuvem (OneDrive, Google Drive) e compartilhar o link com o e-mail institucional@agedoce.org.br
- b) Caso o TOMADOR esteja impossibilitado de envio dos projetos por meio digital, poderá encaminhar a via física pelo Correio (com Aviso de Recebimento) ou entregar pessoalmente, em envelope lacrado, na sede da AGEDOCE, localizada à R. Prudente de Moraes, 1023 - Centro, Governador Valadares - MG, 35.020-460, até às 17:00 horas da data limite prevista no cronograma, item 7.
- c) Fica dispensada a apresentação do Plano de Trabalho, uma vez que o objetivo do PROTRATAR Obras Afluentes aportará recursos para projetos inscritos a nível executivo (Projeto Executivo).

Durante o período destinado ao envio dos projetos, os TOMADORES poderão entrar em contato com a AGEDOCE para apoio na análise preliminar dos projetos para a verificação do enquadramento das propostas em relação às trazidas pelo Edital.

A Fase 3 (Análise Técnica do Projeto), será realizada utilizando parâmetros técnicos, considerando:

- a) **Parâmetro 1:** Análise Técnica, composto por 06 (seis) critérios técnicos;
- b) **Parâmetro 2:** Análise Financeira, composto por 06 (seis) critérios financeiros.

As notas atribuídas a cada critério são divididas em três faixas, variando de 1 (um) a 10 (dez), sendo 10 (dez) para os projetos que atendam sem a necessidade de



correções ou complementações; 5 (cinco) para os projetos que atendam, mas demandem correções ou ajustes pontuais e 1 (um) para os projetos que não atendam ou que atendam, mas que demandem correções.

A cada critério serão atribuídos pesos, conforme a importância do critério para a execução da obra, sendo 1 (um) para os critérios que não impactem significativamente na execução da obra, caso estejam em desconformidade e 2 (dois) para os critérios que impactam significativamente na execução da obra.

Detalhamento dos parâmetros para Análise Técnica dos Projetos Inscritos.

Parâmetro 1: ANÁLISE TÉCNICA			
CT	Detalhamento	Pontos	Peso
CT1	Critério 1: Composição do projeto - O projeto inscrito apresenta todos os projetos (arquitetônico, elétrico, hidráulico, fundações, sondagens, topografia, dentre outros), considerando as especificidades de cada empreendimento, necessários à execução da obra.		
	Sim, com grau de detalhamento suficiente à execução da obra.	10	2
	Sim, porém com a necessidade de ajustes pontuais.	5	
	Sim, porém sem o grau de detalhamento suficiente à execução da obra, necessitando de ajustes.	1	
CT2	Critério 2: Memorial Descritivo - O projeto inscrito apresenta memorial descritivo coerente com o porte do projeto.		
	Sim, sem necessidade de ajustes ou correções.	10	1
	Sim, porém com a necessidade de ajustes ou correções pontuais.	5	



Parâmetro 1: ANÁLISE TÉCNICA			
CT	Detalhamento	Pontos	Peso
	Sim, porém com a necessidade de correções.	1	
CT3	Critério 3: Memorial de Cálculo - O projeto inscrito apresenta memorial de cálculo das unidades projetadas, detalhando os parâmetros considerados para o dimensionamento, bem como as planilhas ou roteiro de cálculo.		
	Sim, sem necessidade de ajustes ou correções.	10	1
	Sim, porém com a necessidade de ajustes ou correções pontuais.	5	
	Sim, porém com a necessidade de correções.	1	
CT4	Critério 4: Peças Gráficas - As peças gráficas dos projetos inscritos estão suficientemente detalhadas e contêm as informações claras e objetivas, necessárias à execução da obra.		
	Sim, com grau de detalhamento adequado.	10	2
	Sim, porém com a necessidade de ajustes ou pontuais.	5	
	Sim, porém sem o grau de detalhamento adequado, necessitando de ajustes.	1	
CT5	Critério 5: memorial de Execução - O projeto apresenta a descrição detalhada de cada etapa da obra, incluindo o detalhamento dos insumos (mão de obra, equipamentos e materiais) necessários à execução física do projeto.		
	Sim, sem necessidade de ajustes ou correções.	10	1
	Sim, porém com a necessidade de ajustes pontuais.	5	
	Sim, porém com a necessidade de ajustes.	1	



Parâmetro 1: ANÁLISE TÉCNICA			
CT	Detalhamento	Pontos	Peso
CT6	Critério 6: Regularidade do Projeto - Os projetos apresentados possuem Anotação de responsabilidade Técnica - ART.		
	Sim, sem necessidade de ART de complementar.	10	1
	Sim, porém com necessidade de ART complementar.	5	
	Sim, porém com a necessidade de ART de substituição.	1	

Parâmetro 2: ANÁLISE FINANCEIRA			
CF	Detalhamento	Pontos	Peso
CF1	Critério 1: Orçamento - O projeto apresenta planilha orçamentária referencial completa (Planilha Sintética, CPUs, memorial de quantidades), em conformidade com a planilhas referenciais, destacando a codificação, a referência e a vigência da planilha.		
	Sim, com defasagem menor que 6 meses.	10	2
	Sim, com defasagem entre 6 e 24 meses.	5	
	Sim, com defasagem superior a 24 meses.	1	
CF2	Critério 2: BDI - O projeto apresenta detalhamento do BDI (Benefício de Despesas Indiretas) para serviços e detalhamento do BDI diferenciado, aplicado para materiais e equipamentos, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas da União (TCU).		
	Sim, sem necessidade de ajustes.	10	1
	Sim, porém sem distinção de BDI para serviços e BDI diferenciado.	5	



Parâmetro 2: ANÁLISE FINANCEIRA			
CF	Detalhamento	Pontos	Peso
	Sim, porém com a necessidade de ajustes.	1	
CF3	Critério 3: Cronograma - O projeto proposto apresenta cronograma físico-financeiro realista, detalhando os desembolsos mensais e acumulados, em conformidade com a metodologia apresentada.		
	Sim, com grau de detalhamento adequado.	10	2
	Sim, porém com a necessidade de ajustes pontuais.	5	
	Sim, porém com a necessidade de ajustes.	1	
CF4	Critério 4: Especificações de materiais e equipamentos - O projeto proposto apresenta a especificação dos materiais e equipamentos necessários, em conformidade com as normas vigentes e especificações dos fabricantes.		
	Sim, sem a necessidade de ajustes.	10	2
	Sim, porém com a necessidade de ajustes pontuais.	5	
	Sim, porém com a necessidade de ajustes.	1	
CF5	Critério 5: cadastro de aquisições - O projeto proposto apresenta a relação atualizada de fornecedores de materiais e equipamentos dos insumos que não são cadastrados nas tabelas referenciais.		
	Sim, sem a necessidade de atualização do cadastro.	10	1
	Sim, porém desatualizado por prazo menor que 24 meses.	5	
	Sim, porém desatualizado por período maior que 24 meses.	1	



Parâmetro 2: ANÁLISE FINANCEIRA			
CF	Detalhamento	Pontos	Peso
CF6	Critério 6: Controle de insumos - O projeto proposto apresenta curva ABC de insumos, de forma a auxiliar no acompanhamento da aquisição de saída dos insumos necessários à execução da obra.		
	Sim, sem necessidade de ajustes.	10	1
	Sim, porém com a necessidade de ajustes ou correções pontuais.	5	
	Sim, porém com a necessidade de ajustes.	1	

A Nota Final dos parâmetros (NF_p) será dada pela média ponderada, conforme equação abaixo:

$$NF_{p1} = \frac{(N_{ct1} * P) + \dots + (N_{ctn} * P)}{\sum P}$$

Onde:

N_{p1} = Nota Final do parâmetro 1;

N_{ct1} = Nota atribuída ao critério técnico 1;

N_{ctn} = Nota atribuída ao critério técnico n;

P = Peso atribuído ao critério.

A Nota máxima atribuída a cada parâmetro na fase de Análise Técnica do projeto será de 10 (dez) pontos.

A Nota Final da Análise Técnica do Projeto, (NF_{ATP}) para os projetos de Sistemas e Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água será dada, conforme equação abaixo:



$$NF_{ATP} = NF_{p1} + NF_{p2}$$

Onde:

NF_{ATP} = Nota Final da Análise Técnica do Projeto;

NF_{p1} = Nota atribuída ao parâmetro 1;

NF_{p2} = Nota atribuída ao parâmetro 2;

A Nota máxima final atribuída ao TOMADOR na fase de Análise Técnica do projeto será de 20 (vinte) pontos.

A área técnica da AGEDOCE realizará uma análise global dos projetos apresentados com o intuito de classificar os TOMADORES aptos a receberem os recursos oriundos do PROTRATAR.

Após a seleção dos TOMADORES e a assinatura do Contrato de Transferência, os projetos serão enviados à CAIXA, agente financeiro e técnico do PROTRATAR, para uma análise detalhada do setor de engenharia de saneamento da CAIXA.

Caso haja a necessidade de complementação ou ajustes, após a análise da caixa, o TOMADOR fica responsável pelos ajustes, condicionados a retirada da cláusula suspensiva.

6.3.1. Documentos análise técnica de SES

Deverão ser encaminhados para análise dos Projetos de **Sistemas de Esgotamento Sanitários**, os seguintes documentos, quando aplicáveis:

- a) Estudos preliminares (Estudo de Concepção) da área contendo, no mínimo:
 - i. Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo,



- 20 anos;
- ii. Levantamento topográfico planialtimétrico, seguindo a NBR ABNT n° 13.133/94 ou demais normas vigentes, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;
 - iii. Estudos geotécnicos acompanhado do perfil geotécnico com relatório de sondagem das áreas de implantação da ETE e/ou interceptores, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;
 - iv. Estudo hidrológico, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação;
 - v. Caracterização dos corpos receptores, principalmente, capacidade de autodepuração;
 - vi. Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo ou gás), devidamente qualificados, com representação do processo em fluxograma, justificando escolhas;
- b) Os documentos referentes ao Projeto Executivo dependerão da especificidade de cada projeto inscrito. Quando aplicável, o Projeto Executivo deverá conter no mínimo, mas não se limitando:



- i. Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- ii. Memorial de cálculo das unidades projetadas e planilhas de dimensionamento;
- iii. Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas preferencialmente por meio de quadro resumo de informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (por ex: mediana).
- iv. Memória de cálculo apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo, e devidamente assinada pelo responsável técnico;
- v. Composição de Preços Unitárias (CPU);
- vi. Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas



da União – TCU nº2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;

- vii. Cronograma físico-financeiro.
- viii. Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA);
- ix. Projeto arquitetônico contendo memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações, em escala, forma e dimensões adequadas. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico.
- x. Projeto Estrutural obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações com base na resistência do solo, quando couber.
- xi. Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias (EEE) e estação de tratamento (ETE), quando couber.



- xii. Projeto Elétrico, referente às EEEs e ETEs ou estruturas de otimização do sistema, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais, quando couber.
- xiii. Projeto mecânico contendo o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais, quando couber.
- xiv. Projeto de terraplenagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções ambientais para tratamentos dessas áreas, quando couber.
- xv. No caso de possuir Estação de Tratamento de Esgotos - ETE, apresentar manual de funcionamento e operação da estação e de seus equipamentos. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das



unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

- xvi. Estudo de eficiência de remoção - Estudo que comprove a eficiência de remoção de matéria orgânica e poluentes do sistema, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado, quando couber.
 - xvii. ART de todos os projetos e orçamentos apresentados, assinados pelos responsáveis técnicos e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados na mesma;
- c) Apresentar documentação das áreas e obras em perímetro urbano:
- i. Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de esgotos e da estação de tratamento de esgotos. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. **Não será aceito documento de cessão de uso da área.** Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública e escritura;
 - ii. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de



licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no cronograma;

iii. O não envio desta documentação no período estipulado no cronograma, item 7, acarretará inabilitação do TOMADOR.

- d) Em caso de projetos que contenham redes coletoras, conseguir autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;
- e) Em caso de projetos de redes coletoras, deverá ser entregue adicionalmente, documento da instituição responsável pela operação da Estação de Tratamento de Esgoto de que esta possui capacidade de receber e tratar a nova vazão;
- f) Outorga de lançamento do efluente tratado emitida pelo órgão gestor competente;
- g) Para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEDOCE) deverá ser apresentada a mesma documentação dos itens anteriores acrescidos de:
 - i. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
 - ii. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
 - iii. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
 - iv. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de



pendências jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.

h) Não serão aceitas inscrições de projetos de ETEs compactas.

6.3.2. Documentos análise técnica de SAA

Deverão ser encaminhados para análise dos Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água, os seguintes documentos quando aplicáveis:

- a) Estudos preliminares (Estudo de Concepção) da área contendo, no mínimo:
 - i. Descrição da localização e área de abrangência, bem como dados da população com projeção de crescimento populacional de, no mínimo, 20 anos;
 - ii. Levantamento topográfico planialtimétrico, seguindo a NBR ABNT 13.133/94 ou demais normas vigentes, contendo a projeção das poligonais, curvas de nível e as cotas da área de interesse, todos demonstrados em plantas devidamente cotadas e em escala inteligível;
 - iii. Estudos geotécnicos acompanhado do perfil geotécnico com relatório de sondagem das áreas de implantação da ETA e/ou adutoras de água bruta ou água tratada, conforme NBR 8.036/83, NBR 6.484/01 e/ou NBR 9.603/15, para caracterização do solo indicando local dos furos, a resistência das camadas de solo e profundidade do nível d'água;
 - iv. Estudo hidrológico, ou justificativa técnica que dispense a sua apresentação;
 - v. Caracterização dos corpos receptores, principalmente, capacidade de



- autodepuração;
- vi. Descrição da unidade de tratamento e tipo de tratamento escolhido, bem como destinação final do esgoto e subprodutos (como lodo do decantador e substâncias provenientes dos filtros), devidamente qualificados, com representação do processo em fluxograma, justificando escolhas;
- b) Os documentos referentes ao Projeto Executivo dependerão da especificidade de cada projeto inscrito. Quando aplicável, o Projeto Executivo deverá conter no mínimo, mas não se limitando:
- i. Memorial descritivo das obras, serviços, materiais, equipamentos, incluindo especificação técnica, equipe e processos construtivos utilizados na execução do projeto proposto, apresentando também descrição geral do tipo de pavimento no local de intervenção e do sistema existente no entorno correlacionado, devidamente assinado pelo responsável técnico;
 - ii. Memorial de cálculo das unidades projetadas e planilhas de dimensionamento;
 - iii. Planilha orçamentária detalhada referenciada na tabela SINAPI, preferencialmente, ou outras tabelas de referência oficial. No caso de tabela de referência de custos fechada, esta deve ser apresentada anexa ao orçamento. No caso de insumos não encontrados em tabelas de referência, deverão ser realizadas cotações, através de pesquisa de mercado, apurando no mínimo três cotações, que devem ser apresentadas preferencialmente por meio de quadro resumo de



informações, adotando como referência valor igual ou inferior à medida de tendência central definida pelo orçamentista (por ex: mediana).

- iv. Memória de cálculo apresentando e detalhando todos os quantitativos dispostos na planilha orçamentária, preferencialmente na mesma ordem da memória de cálculo, e devidamente assinada pelo responsável técnico;
- v. Composição de Preços Unitárias (CPU);
- vi. Composição do BDI de acordo com o Acórdão do Tribunal de contas da União – TCU nº 2.622/2013 e conforme Decreto Federal nº 7.983/2013;
- vii. Cronograma físico-financeiro;
- viii. Quadro de Composição de Investimento – QCI (Modelo CAIXA);
- ix. Projeto arquitetônico contendo memorial descritivo, caracterizando cada finalidade ou utilização prevista no projeto, layout geral do sistema com todas as unidades, legendas e detalhes, plantas, fachadas, coberturas, cortes, projeto de implantação com a localização, principais vias, nome dos logradouros, referências geográficas e amarrações, em escala, forma e dimensões adequadas. Deve apresentar detalhamento em grau suficiente para a identificação dos diferentes materiais de acabamento, das cores, dimensões e tratamento termoacústico.
- x. Projeto Estrutural obrigatório para o caso de edificações e outras obras que demandem sustentação de carga, tais como estações de tratamento de esgoto, estações elevatórias, apresentando detalhamento das estruturas, armaduras dos elementos estruturais, projeto das fundações



com base na resistência do solo, quando couber.

- xi. Projeto Hidráulico de todo o sistema projetado contendo layout geral, layout da rede coletora, perfil longitudinal da rede e linha de recalque, detalhes dos poços de visita e das ligações domiciliares, tipo de escoramento, planta de arranjo hidráulico e locação das estações elevatórias de água (EEA) e estação de tratamento de água (ETA), quando couber.
- xii. Projeto Elétrico, referente às EEAs e ETAs ou estruturas de otimização do sistema, contendo memória de cálculo; diagramas elétricos; tabelas de cargas de diagramas elétricos; coordenação e seletividade das proteções; especificações técnicas de materiais, componentes e equipamentos elétricos; desenhos das instalações de iluminação, de força, de comunicação, de proteção contra descargas atmosféricas e supressão de surtos, de aterramento e de comando; plantas de situação e localização; lista de materiais, quando couber.
- xiii. Projeto mecânico contendo o detalhamento das comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, perfis isométricos e quantitativo dos materiais, quando couber.
- xiv. Projeto de terraplenagem detalhando seções longitudinais e transversais com plantas indicando a situação original e a locação das unidades projetadas devidamente cotados em escala inteligível, estudos dos patamares, taludes e contenção de terra, além da planilha de cálculo de volume de escavação e reaterro, mapa com localização de jazidas e local de bota fora devidamente qualificados e detalhamento das soluções



ambientais para tratamentos dessas áreas, quando couber.

- xv. No caso de possuir Estação de Tratamento de Água - ETA, apresentar manual de funcionamento e operação da estação e de seus equipamentos. Deve abordar a descrição sucinta da concepção do sistema; fluxograma dos processos e descrição das unidades operacionais; instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades de tratamento; operação das unidades constituintes, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades e/ou equipamentos eletromecânicos; diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais); manutenção preditiva e preventiva das unidades; cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.
 - xvi. Estudo de eficiência do tratamento - Estudo que comprove a eficiência no tratamento da água, descrevendo as etapas do tratamento e o desempenho esperado, quando couber.
 - xvii. ART de todos os projetos e orçamentos apresentados, assinados pelos responsáveis técnicos e pela contratante do projeto, descrevendo os projetos/documentos englobados na mesma;
- c) Apresentar documentação das áreas e obras em perímetro urbano:
- i. Titularidade das áreas onde serão executadas as obras de elevatórias de água e da estação de tratamento de água. Podendo ser escritura ou outro documento que comprove a titularidade. **Não será aceito documento de cessão de uso da área.** Documentos aceitos: decreto de desapropriação, documento de doação, decreto de utilidade pública



- e escritura;
- ii. Licença de instalação do empreendimento – apresentar certificado de licenciamento do empreendimento junto ao órgão ambiental estadual. Na entrega da documentação técnica deverá ser apresentado, no mínimo, documento que comprove a entrada no processo de licenciamento, devendo ser apresentado o certificado de licença até o prazo final previsto no cronograma;
 - iii. **O não envio desta documentação no período estipulado no cronograma, item 21, acarretará inabilitação do TOMADOR.**
- d) Em caso de projetos que contenham redes de distribuição, conseguir autorização do órgão gestor para travessias em córregos, quando houver, e justificativa técnica nos casos em que não for necessário;
- e) Outorga de captação, quando aplicável;
- f) Para os casos de obras em andamento (que não tenham sido financiadas com recursos administrados pela AGEDOCE) deverá ser apresentada a mesma documentação dos itens anteriores acrescidos de:
- i. Planilha orçamentária dos itens realizados e a realizar;
 - ii. Cronograma físico-financeiro dos itens realizados e a realizar;
 - iii. Relatório fotográfico atualizado e atestado técnico das condições dos itens realizados;
 - iv. Atestado do responsável legal garantindo a inexistência de pendências



jurídicas ou trabalhistas dos itens realizados.

g) Não serão aceitas inscrições de projetos de ETAs Compactas:

6.4. Nota final

Serão considerados classificados no programa PROTRATAR Afluentes os projetos inscritos em conformidade com este Edital de Chamamento Público.

A Nota Final dos projetos inscritos no PROTRATAR Afluentes, (*NF*) para os projetos de Sistemas e Esgotamento Sanitário e Sistemas de Abastecimento de Água será dada, conforme equação abaixo:

$$NF = NF_h + NF_{ATP}$$

Onde:

NF = Nota Final do projeto inscrito;

NF_h = Nota Final obtida na fase de hierarquização;

NF_{ATP} = Nota final obtida na fase de Análise Técnica do Projeto.

A Nota máxima Final, por projeto, atribuída ao TOMADOR será de 30 (trinta) pontos.

Os empreendimentos que preveem a construção de rede coletora, estações elevatórias, linha de recalque, coletores-tronco, interceptores e emissários de sistemas de esgotamento sanitário somente serão aceitos caso sejam interligados em estações de tratamento de esgoto sanitário já existentes e que exista funcionalidade comprovada (devem possuir eficiência em acordo com as diretrizes trazidas no art. 36 da DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022 e se a mesma possui capacidade operacional para receber um aumento de vazão).



Os empreendimentos que preveem apenas a construção de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) ou Estação de Tratamento de Água (ETA) somente serão aceitos caso exista redes em condições adequadas de operação, para que seja garantida a funcionalidade, e com vazão compatível à capacidade de tratamento das estações às quais serão destinadas. A existência das redes deverá ser comprovada por meio de planta “*as built*” da unidade de tratamento, bem como declaração do representante legal do município ou instituição responsável pela operação da rede, conforme Anexo XI.

A fim de que o processo de seleção seja transparente, a AGEDOCE, através do Programa Escola de Projetos, poderá solicitar apoio dos órgãos gestores, bem como de instituições que atuam na área de saneamento, para análise dos empreendimentos inscritos.

6.5. Critério de desempate

No caso de empate, será priorizado o município que já possui obras de sistemas de esgotamento sanitário em andamento.

No caso de empate, será priorizado o município com **a maior nota na Fase 3 - Análise Técnica do Projeto**.

6.6. Classificação e seleção dos tomadores

A análise da documentação referente as fases de habilitação, hierarquização e análise técnica dos projetos será feita pela equipe da AGEDOCE, por Comissão de Seleção e Julgamento a ser definida por meio de Norma Interna.

Poderão ser convidados especialistas da área para participarem do processo de análise de documentação.



Os TOMADORES serão classificados em ordem decrescente.

Os TOMADORES classificados neste Edital de Chamamento Público serão selecionados conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

Caso não haja recurso suficiente a ser aportados pelos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio para arcar com o valor integral da obra, o proponente poderá escolher uma das opções para viabilizar a sua proposta/projeto:

- a) Aumentar o valor da contrapartida após a classificação das propostas;
- b) Reduzir o escopo do projeto e, conseqüentemente, o orçamento, desde que não haja prejuízo à funcionalidade do sistema e que não sejam alterados os critérios utilizados para a priorização. Caso a redução do projeto gere alterações nos critérios utilizados para priorização, deverá ser realizada nova análise com o projeto reduzido.

6.7. Resultados

Os resultados serão divulgados nos sites dos CBHs Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>), Piracicaba (<https://www.cbhpiracicabamg.org.br/>), Santo Antônio (<https://www.cbhsantoantonio.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).

6.8. Recursos

Será franqueado aos participantes do PROTRATAR Afluentes, o direito de impetrar recurso contra os atos praticados pela AGEDOCE observados os prazos estabelecidos no item 7 – Cronograma do programa.



A AGEDOCE terá o prazo, conforme o cronograma do programa apresentado neste documento, para análise e deferimento dos recursos.

7. CRONOGRAMA DO PROGRAMA

O cronograma do Edital de Chamamento Público PROTRATAR Afluentes é apresentado a seguir:

CRONOGRAMA - PROTRATAR AFLUENTES	
PUBLICAÇÃO	
Publicação do Edital de Chamamento.	08/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	
Período de inscrições.	09/04/2025 a 23/05/2025
Período de envio das documentações de habilitação.	09/04/2025 a 23/05/2025
Publicação da relação dos inscritos e extratos das propostas.	26/05/2025
FASE 1 - HABILITAÇÃO	
Análise da documentação.	27/05/2025 a 16/06/2025
Abertura do prazo de período de adequação e envio de documentação complementar.	17/06/2025
Período de adequação e envio de documentação complementar.	17/06/2025 a 23/06/2025
Análise da documentação complementar	24/06/2025 a 25/06/2025
Divulgação do resultado preliminar de HABILITAÇÃO.	26/06/2025
Período recursal.	27/06/2025 a 03/07/2025
Análise dos recursos.	27/06/2025 a 07/07/2025



Divulgação do resultado final de HABILITAÇÃO.	08/07/2025
FASE 2 - HIERARQUIZAÇÃO	
Hierarquização das propostas habilitadas.	09/07/2025 a 15/07/2025
Divulgação do resultado preliminar de HIERARQUIZAÇÃO.	16/07/2025
Período recursal.	17/07/2025 a 23/07/2025
Análise dos recursos.	17/07/2025 a 25/07/2025
Divulgação do resultado final de HIERARQUIZAÇÃO.	28/07/2025
FASE 3 – ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO	
Convocação das propostas habilitadas e hierarquizadas para envio dos projetos técnicos inscritos.	29/07/2025
Período de envio dos Projetos Técnicos.	30/07/2025 a 19/08/2025
Período de consulta sobre o enquadramento das propostas ao PROTRATAR Afluentes.	08/04/2025 a 19/08/2025
Análise dos projetos técnicos	20/08/2025 a 09/09/2025
Divulgação do resultado preliminar de ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO.	10/09/2025
Período recursal.	11/09/2025 a 17/09/2025
Análise dos recursos.	11/09/2025 a 19/09/2025
Divulgação do resultado final de ANÁLISE TÉCNICA DO PROJETO.	22/09/2025
CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	
Divulgação da Nota Final preliminar.	23/09/2025
Prazo recursal.	24/09/2025 a 30/09/2025



Análise dos recursos.	24/09/2025 a 02/10/2025
Divulgação da Nota Final.	03/10/2025
Divulgação do resultado final do Edital de Chamamento Público nº 01/2025.	03/10/2025
HOMOLOGAÇÃO das propostas selecionadas.	03/10/2025
ASSINATURA DOS CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA (CT)	
Convocação dos TOMADORES selecionados.	06/10/2025
Período de envio da documentação final	07/10/2025 a 13/10/2025
DATA LIMITE PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DAS ÁREAS E DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO LICENCIAMENTO.	13/10/2025
Convocação para assinatura do Contrato de Transferência (CT).	14/10/2025
Evento de assinatura do Contrato de Transferência.	21/10/2025
DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONTRATOS	
Publicação do Extrato dos Contratos de Transferência (CT) no DOU.	22/10/2025 a 28/10/2025
Transferência dos recursos para a conta do TOMADOR	A partir do dia 28/10/2025.

Os prazos estipulados neste item poderão ser prorrogados pela AGEDOCE com a devida antecedência e publicidade.

A AGEDOCE poderá, a qualquer momento, emitir normas complementares para adequação ou correção, ou solicitar informações complementares para habilitação, seleção ou contratação dos empreendimentos inscritos no PROTRATAR Afluentes.



8. CONTRATAÇÃO

A AGEDOCE celebrará contrato de transferência de recursos por intermédio da CAIXA, ou diretamente com os TOMADORES que tiverem seus empreendimentos selecionados, este contrato poderá ser assinado com cláusula suspensiva. As minutas dos Contratos de Transferência estão apresentadas no Anexo XIV e XV.

A prefeitura deverá ter, obrigatoriamente, um responsável técnico pelo projeto, na data da assinatura do contrato, para acompanhamento da aprovação do projeto na CAIXA e para o acompanhamento e medição da obra, conforme ofício de nomeação do gestor (Anexo V).

São requisitos para a contratação, conforme inscrição, conforme a modalidade de inscrição:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT);



- f) Certidão Negativa no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais - CADIN-MG (Art. 9º, parágrafo único da Portaria n° 41/2022)
- g) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP (Art. 9º, parágrafo único da Portaria n° 41/2022);
- h) Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais (CAGEC);
- i) Declaração de previsão orçamentária de contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico.

Os empreendimentos para os quais a AGEDOCE verifique a impossibilidade de atendimento aos requisitos previstos no momento da contratação, não serão priorizados, abrindo a possibilidade de convocação do empreendimento subsequente, desde que haja a disponibilidade de recursos financeiros.

Após a contratação, o projeto técnico deverá ser aprovado pela CAIXA, a qual avaliará a viabilidade técnica e econômica do projeto. A adequação dos projetos é de responsabilidade da prefeitura, que poderá contar com o apoio técnico da AGEDOCE e a Gerenciadora a ser contratada pela Entidade Equiparada.

Poderão ser solicitadas as vias físicas dos projetos aprovados àqueles que os enviaram por meio digital, após a conclusão da seleção realizada pelo edital, para aprovação do projeto junto à CAIXA. A impressão e entrega dessas plantas são de responsabilidade da prefeitura.



8.1. Desembolso e saque das parcelas

O desembolso da quantia contratada será realizado pela AGEDOCE após a assinatura do Contrato de Transferência e publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, sendo depositada mediante bloqueio, na CONTA ESPECÍFICA, vinculada ao contrato, em nome do TOMADOR do recurso.

- a) O depósito do recurso financeiro firmado no Contrato de Transferência poderá ser depositado em uma ou mais parcelas, a cargo da AGEDOCE.
- b) Os recursos depositados na CONTA ESPECÍFICA serão aplicados em caderneta de poupança e os rendimentos decorrentes reverterão a própria conta e, na finalização do contrato, esses serão destinados à AGEDOCE.

As liberações dos recursos financeiros da CONTA ESPECÍFICA acontecerão somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato de Transferência, sequencialmente, em etapas conforme avanço do cronograma físico-financeiro, à exceção das hipóteses de reversão de recursos à AGEDOCE, por inadimplemento contratual.

Além das obrigações estabelecidas no Contrato de transferência, também estão inseridas as medições realizadas e aprovadas pela fiscalização do município, da CAIXA e da AGEDOCE (ou quem a representar), e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo TOMADOR no momento da inscrição.

A contrapartida aportada pelo TOMADOR deverá ser depositada na conta específica do projeto na assinatura do contrato de transferência ou, no máximo, até o início das obras.



A forma do aporte de recursos pelo TOMADOR deverá ser prevista no Contrato de Transferência, podendo ser realizada de forma parcelada se houver acordo entre as partes interessadas, desde que realizado até o início das obras.

Para o início das obras o TOMADOR de recursos deverá apresentar Licença de Instalação, a documentação e a ART de execução, como também a matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO).

A prestação de contas dos recursos utilizados será feita pela CAIXA, agente financeiro do PROTRATAR, conforme cláusulas previstas no contrato de transferência.

8.2. Obrigações

São obrigações dos participantes:

- I. DA AGEDOCE:
 - a) Propor, anualmente, aos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio e, quinquenalmente, no Plano de Aplicação Plurianual - PAP, a consignação dos recursos necessários à execução do PROTRATAR Afluentes;
 - b) Divulgar o PROTRATAR Afluentes;
 - c) Firmar contrato com a CAIXA estabelecendo as condições de administração, capitalização e movimentação dos recursos da CONTA, respeitando as Diretrizes Gerais e Procedimentos Operacionais - DGPO;
 - d) Supervisionar a administração da CONTA, em especial a aplicação dos recursos nela depositados, mantendo os controles necessários;
 - e) Prestar assistência técnica, através da equipe técnica da AGEDOCE no que



couber, aos participantes do PROTRATAR Afluentes;

- f) Coordenar o programa PROTRATAR Afluentes, mediante a verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste regulamento;
- g) Proceder à seleção dos empreendimentos, dando-lhe publicidade;
- h) Acompanhar os saques autorizados pela CAIXA ao TOMADOR;
- i) Fiscalizar os procedimentos de manutenção preventiva, corretiva e operacional assumidos pelo TOMADOR após a conclusão da obra, até 31 de dezembro de 2025;
- j) Acompanhar as medições de obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR, podendo demandar o cumprimento da presente obrigação à Gerenciadora de obras contratada.

II. DO TOMADOR E/OU PRESTADOR DE SERVIÇOS

- a) Efetuar assinatura do Contrato de Transferência (CT) com a AGEDOCE.
- b) Anuir aos projetos aprovados e que venham a ser executados e verificar seu enquadramento dentro do Plano de Bacia;
- c) Responsabilizar-se pelos estudos de viabilidade técnica, ambiental e financeira do sistema de esgotamento sanitário e/ou sistema de abastecimento de água;
- d) Prestar as informações e apresentar a documentação requeridas para participação do empreendimento inscrito no PROTRATAR Afluentes;



- e) Depositar na CONTA vinculada a parcela referente à contrapartida do empreendimento, conforme definido neste Edital de Chamamento Público e apresentado no contrato de transferência;
- f) Responsabilizar-se pela aprovação do projeto junto à CAIXA, elaboração de procedimento licitatório, contratação da executora, acompanhamento e fiscalização das obras, operação e manutenção dos sistemas, nos termos estabelecidos no respectivo contrato;
- g) Informar à AGEDOCE e à CAIXA o andamento da implantação do empreendimento e as alterações eventualmente verificadas em relação ao cronograma proposto;
- h) Franquear à AGEDOCE e à CAIXA, ou a terceiro por esta designado, o acesso às instalações e às informações necessárias à comprovação do cumprimento das condições contratuais, dos indicadores de desempenho e de custos dos sistemas contratados;
- i) Realizar o monitoramento da quantidade e qualidade de água no corpo receptor a partir do início da operação do empreendimento;
- j) Informar à AGEDOCE e à CAIXA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de fatores que possam comprometer a implantação e/ou implementação do sistema; e
- k) Providenciar, às suas expensas, o licenciamento ambiental para a construção e operação do empreendimento, quando necessário;

III. DA CAIXA:



- a) Receber e administrar os recursos destinados à(s) CONTA(S), observando as orientações normativas pertinentes;
- b) Comunicar a AGEDOCE, através de ofício encaminhado por e-mail, a emissão de autorização para início de execução do objeto, ao TOMADOR;
- c) Enviar à AGEDOCE a ordem de serviço emitida pelo TOMADOR à empresa vencedora do processo licitatório, para início de execução da obra;
- d) Remeter à AGEDOCE o projeto contendo o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, sempre que ocorrer qualquer alteração nos respectivos documentos;
- e) Comunicar e submeter para aprovação da AGEDOCE, por e-mail, quando houver qualquer alteração de valores (repasse, contrapartida e global) e vigência contratual;
- f) Providenciar termo aditivo aos Contratos de Transferência e sua publicação no Diário Oficial da União;
- g) Verificar e aprovar em todos os aspectos a adequação da proposta referente à seleção do EMPREENDIMENTO efetuada pela AGEDOCE;
- h) Registrar em sistema corporativo dados que evidenciam a instrução processual e a evolução físico-financeira das propostas selecionadas pela AGEDOCE;
- i) Atualizar as informações dos contratos de transferência nos seus sistemas corporativos;



- j) Dar acesso à AGEDOCE, quando solicitado, aos documentos relativos aos contratos de transferência de posse de suas unidades administrativas centrais, regionais ou locais;
- k) Demandar e analisar a documentação técnica, institucional, cadastral, jurídica e complementar, quando couber, das propostas selecionadas e aprovadas pela AGEDOCE, de acordo com as normas da DGPO.
- l) Verificar junto ao TOMADOR a disponibilidade orçamentária da contrapartida estabelecida pela AGEDOCE;
- m) Formalizar a celebração do Contrato de Transferência, bem como analisar, formalizar e celebrar seus eventuais termos aditivos, publicando os respectivos extratos no Diário Oficial da União, e acompanhando e controlando o prazo de vigência;
- n) Promover a execução financeira relativa aos contratos de transferência;
- o) Solicitar à AGEDOCE a descentralização dos recursos financeiros, referentes às medições, para contas vinculadas ao Contrato de Transferência, para o pagamento das obras e serviços medidos/executados pelo fiscal do TOMADOR e, quando couber, atestados pela AGEDOCE ou GERENCIADORA contratada pela AGEDOCE.

IV. DA GERENCIADORA DO PROTRATAR:

- a) Acompanhamento administrativo dos projetos, contratos, acordos de cooperação técnica e congêneres relacionados à implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água



em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio;

- b) Ajustes técnicos nos projetos inscritos para que sejam aprovados pela CAIXA;
- c) Gerenciamento e fiscalização dos empreendimentos relacionados à implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio;
- d) Assistência técnica e operacional aos municípios contemplados na implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio.

V. DOS CBHS PIRANGA, PIRACICABA E SANTO ANTÔNIO:

- a) Apoiar a AGEDOCE e o MUNICÍPIO nas ações para execução do empreendimento;
- b) acompanhar a execução do objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- c) articular com o MUNICÍPIO o fornecimento de informações necessárias ao desenvolvimento das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público;
- d) acompanhar a execução das atividades objeto do presente Edital de Chamamento Público.



9. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente Edital de Chamamento Público poderá ser revogado em qualquer etapa, total ou parcialmente, por decisão devidamente motivada pela AGEDOCE, não substituindo o direito de indenização aos TOMADORES.

10. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público quem não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições, devendo ser julgados antes da divulgação da habilitação e ORDENAMENTO preliminar das propostas, sem a promoção de efeito suspensivo imediato. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

O documento de impugnação deverá ser entregue, impresso, na sede da AGEDOCE - Filial Governador Valadares/MG, no endereço: Rua. Prudente de Moraes, 1023 - Centro, Governador Valadares - MG, 35020-460, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

11. DESISTÊNCIA

Caso haja desistência de um dos TOMADORES classificados, poderá ser contratado o próximo colocado na ordem de classificação.

Se tiver sido feita alguma transferência de recurso anterior à desistência do município, os recursos depositados na conta específica deverão ser devolvidos à AGEDOCE em até 30 dias.



Caso haja desistência após o início das obras, a AGEDOCE deverá ser ressarcida pelo desistente de todos os recursos investidos na obra, com as devidas correções monetárias, atualizadas pela taxa SELIC, ou outra que a vier substituí-la.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A validade do resultado deste Edital de Chamamento Público será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período pela AGEDOCE, mediante divulgação prévia.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital de Chamamento Público reger-se-á em conformidade com a Portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, que estabelece os procedimentos e as normas para a modalidade de chamamento público para financiamento não-reembolsável de estudos, programas, projetos e obras incluídos no plano de recurso hídrico das circunscrições hidrográficas dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio.

Qualquer modificação neste Edital de Chamamento Público que incida diretamente na condição de participação, a AGEDOCE fará a republicação dele, reabrindo-se o prazo inicial para inscrição das propostas.

A seleção dos TOMADORES por este Edital de Chamamento Público não obriga a AGEDOCE a formalizar o contrato de Transferência.

Todos quantos participem da seleção dos TOMADORES, conforme critérios estabelecidos por este Edital de Chamamento Público, têm o direito público subjetivo à fiel observância do pertinente processo estabelecido, podendo, qualquer pessoa, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.



É reservado à AGEDOCE o direito de solicitar cópias autenticadas e declarações com firmas reconhecidas.

O TOMADOR do recurso deverá providenciar os arquivos em formato editável, quando solicitado.

Os projetos contemplados com recursos do PROTRATAR Afluentes deverão ser aprovados pela CAIXA, agente operador e financeiro do programa. O TOMADOR do recurso será responsável por realizar as adequações necessárias aos projetos, a fim de viabilizar o início das obras. A CAIXA poderá solicitar os arquivos do projeto em formato impresso, os quais deverão ser providenciados pelo TOMADOR do recurso.

É de exclusiva responsabilidade do TOMADOR de recursos a viabilização dos recursos necessários à operação e manutenção do sistema inscrito no PROTRATAR Afluentes.

Caso haja necessidade de recursos complementares para conclusão do empreendimento relativos ao PROTRATAR Afluentes, estes serão de exclusiva responsabilidade do TOMADOR.

Durante o período de vigência do contrato, o empreendedor deverá manter placa no local do empreendimento indicando a origem e a destinação dos recursos do comitê e outros órgãos, conforme modelo definido pela AGEDOCE.

A AGEDOCE dará publicidade a este Edital de Chamamento Público, bem como as análises, resultados, extratos das propostas, recursos e seleção dos TOMADORES no site da AGEDOCE, em <https://www.agedoce.org.br> e nos sites dos CBHs Piranga (<https://www.cbhpiranga.org.br/>), Piracicaba (<https://www.cbhpiracicabamg.org.br/>),



Santo Antônio (<https://www.cbhsantoantonio.org.br/>) e da AGEDOCE (<http://www.agedoce.org.br>).

As normas disciplinadoras do chamamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução.

As dúvidas referentes a este Chamamento Público deverão ser dirimidas por intermédio do e-mail institucional@agedoce.org.br, com a seguinte identificação no assunto: “PROTRATAR Afluentes”, até o 3º (terceiro) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para o período de inscrições.

O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente edital de chamamento público será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Governador Valadares com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público serão avaliados e resolvidos pela AGEDOCE.

Governador Valadares, 08 de abril de 2025.

(Assinado eletronicamente)
Cynthia Franco Andrade
Técnico Pleno – Nível Superior
AGEDOCE

(Assinado eletronicamente)
Alex Cardoso Pereira
Assessor
AGEDOCE



(Assinado eletronicamente)
Aline Raquel de Alvarenga
DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA
AGEVAP/AGEDOCE



ANEXO I – RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INSERIDOS NAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO RIO PIRANGA, PIRACICABA E SANTO ANTÔNIO

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1				
Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Abre Campo	MG	1	Sim	DO1
Acaiaca	MG	1	Sim	DO1
Alto Rio Doce	MG	1	Sim	DO1
Alvinópolis	MG	1 e 2	Sim	DO1
Amparo do Serra	MG	1	Sim	DO1
Bom Jesus do Galho	MG	1 e 5	Sim	DO1
Brás Pires	MG	1	Sim	DO1
Cajuri	MG	1	Sim	DO1
Canaã	MG	1	Sim	DO1
Capela Nova	MG	1	Sim	DO1
Caputira	MG	1	Sim	DO1
Dom Silvério	MG	1	Sim	DO1
Dores do Turvo	MG	1	Sim	DO1
Ervália	MG	1	Sim	DO1
Araponga	MG	1	Sim	DO1
Barra Longa	MG	1	Sim	DO1
Cipotânea	MG	1	Sim	DO1
Coimbra	MG	1	Sim	DO1
Caranaíba	MG	1	Sim	DO1
Catas Altas da Noruega	MG	1	Sim	DO1
Córrego Novo	MG	1	Sim	DO1
Desterro do Melo	MG	1	Sim	DO1
Diogo de Vasconcelos	MG	1	Sim	DO1
Dionísio	MG	1	Sim	DO1
Divinésia	MG	1	Sim	DO1
Guaraciaba	MG	1	Sim	DO1
Itaverava	MG	1	Sim	DO1
Jequeri	MG	1	Sim	DO1
Lamim	MG	1	Sim	DO1
Oratórios	MG	1	Sim	DO1



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Ouro Preto	MG	1 e 2	Sim	DO1
Paula Cândido	MG	1	Sim	DO1
Pedra Bonita	MG	1	Sim	DO1
Pedra do Anta	MG	1	Sim	DO1
Santa Cruz do Escalvado	MG	1	Sim	DO1
Santa Margarida	MG	1	Sim	DO1
Mariana	MG	1 e 2	Sim	DO1
Matipó	MG	1	Sim	DO1
Piedade de Ponte Nova	MG	1	Sim	DO1
Pingo-d'Água	MG	1	Sim	DO1
Piranga	MG	1	Sim	DO1
Ponte Nova	MG	1	Sim	DO1
Porto Firme	MG	1	Sim	DO1
Presidente Bernardes	MG	1	Sim	DO1
Raul Soares	MG	1	Sim	DO1
Rio Casca	MG	1	Sim	DO1
Santana dos Montes	MG	1	Sim	DO1
Santo Antônio do Gramma	MG	1	Sim	DO1
Rio Doce	MG	1	Sim	DO1
Rio Espera	MG	1	Sim	DO1
São José do Goiabal	MG	1	Sim	DO1
São Miguel do Anta	MG	1	Sim	DO1
Urucânia	MG	1	Sim	DO1
Vermelho Novo	MG	1	Sim	DO1
Viçosa	MG	1	Sim	DO1
Senador Firmino	MG	1	Sim	DO1
Teixeiras	MG	1	Sim	DO1
São Pedro dos Ferros	MG	1	Sim	DO1
Sem-Peixe	MG	1	Sim	DO1
Senhora de Oliveira	MG	1	Sim	DO1
Senhora dos Remédios	MG	1	Sim	DO1
Sericita	MG	1	Sim	DO1
Jaguaraçu	MG	1 e 2	Sim	DO2
Marliéria	MG	1 e 2	Sim	DO2



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piranga – CH DO1

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
São Domingos do Prata	MG	1 e 2	Sim	DO2
Timóteo	MG	1 e 2	Sim	DO2
Entre Folhas	MG	1 e 5	Sim	DO5
Caratinga	MG	1, 5 e 6	Sim	DO5
Manhuaçu	MG	1 e 6	Sim	DO6
Conselheiro Lafaiete	MG	1	Fora	—
Carandaí	MG	1	Fora	—
Cristiano Ottoni	MG	1	Fora	—
Ouro Branco	MG	1	Fora	—
Mercês	MG	1	Fora	—
Ressaquinha	MG	1	Fora	—
São Geraldo	MG	1	Fora	—
Ubá	MG	1	Fora	—

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba– CH DO2

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Alvinópolis	MG	1 e 2	Sim	DO1
Ouro Preto	MG	1 e 2	Sim	DO1
Mariana	MG	1 e 2	Sim	DO1
Bela Vista de Minas	MG	2	Sim	DO2
Bom Jesus do Amparo	MG	2	Sim	DO2
Antônio Dias	MG	2 e 3	Sim	DO2
Barão de Cocais	MG	2	Sim	DO2
Catas Altas	MG	2	Sim	DO2
Ipatinga	MG	2	Sim	DO2
Itabira	MG	2 e 3	Sim	DO2
Coronel Fabriciano	MG	2	Sim	DO2
Jaguaraçu	MG	1 e 2	Sim	DO2
João Monlevade	MG	2	Sim	DO2
Nova Era	MG	2	Sim	DO2
Rio Piracicaba	MG	2	Sim	DO2



Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Piracicaba– CH DO2

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Santa Bárbara	MG	2	Sim	DO2
Marliéria	MG	1 e 2	Sim	DO2
São Domingos do Prata	MG	1 e 2	Sim	DO2
São Gonçalo do Rio Abaixo	MG	2	Sim	DO2
Timóteo	MG	1 e 2	Sim	DO2
Santana do Paraíso	MG	2 e 3	Sim	DO3

Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio– CH DO3

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Antônio Dias	MG	2 e 3	Sim	DO2
Itabira	MG	2 e 3	Sim	DO2
Açucena	MG	3 e 4	Sim	DO3
Alvorada de Minas	MG	3	Sim	DO3
Belo Oriente	MG	3	Sim	DO3
Braúnas	MG	3	Sim	DO3
Dores de Guanhães	MG	3	Sim	DO3
Ferros	MG	3	Sim	DO3
Conceição do Mato Dentro	MG	3	Sim	DO3
Carmésia	MG	3	Sim	DO3
Itambé do Mato Dentro	MG	3	Sim	DO3
Joanésia	MG	3	Sim	DO3
Dom Joaquim	MG	3	Sim	DO3
Naque	MG	3 e 4	Sim	DO3
Passabém	MG	3	Sim	DO3
Sabinópolis	MG	3 e 4	Sim	DO3
Santa Maria de Itabira	MG	3	Sim	DO3
Santana do Paraíso	MG	2 e 3	Sim	DO3
Santo Antônio do Itambé	MG	3	Sim	DO3
Santo Antônio do Rio Abaixo	MG	3	Sim	DO3
Morro do Pilar	MG	3	Sim	DO3



**Municípios inseridos na Circunscrição Hidrográfica do rio Santo Antônio–
CH DO3**

Município	UF	CH	Sede na bacia?	CH da Sede
Mesquita	MG	3	Sim	DO3
Serro	MG	3	Sim	DO3
São Sebastião do Rio Preto	MG	3	Sim	DO3
Senhora do Porto	MG	3	Sim	DO3
Guanhães	MG	3 e 4	Sim	DO4
Materlândia	MG	3 e 4	Sim	DO4
Serra Azul de Minas	MG	3 e 4	Sim	DO4
Congonhas do Norte	MG	3	Fora	—



ANEXO II - OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

INFORMAR UM FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CADA PROJETO DE SES E/OU SAA, SE FOR O CASO

Município, (dia) de (mês) de 2025

Ofício N° (inserir número) /2025

Assunto: Solicitação de inscrição do projeto (nome do projeto) no Programa de implantação e/ou ampliação de Obras de Esgotamento Sanitário e/ou de Abastecimento de Água – PROTRATAR Obras Afluentes;

À Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEDOCE – Filial Governador Valadares-MG

Pelo presente instrumento, o (nome do município), pessoa jurídica de direito (Público ou Privado), inscrita no CNPJ n° (número), com sede (endereço completo), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, CPF, endereço completo), requer a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEDOCE – Filial Governador Valadares-MG, a inscrição do referido município no Programa de implantação e/ou ampliação de Obras de Esgotamento Sanitário e/ou de Abastecimento de Água – PROTRATAR Obras Afluentes.

Os recursos solicitados são para implantação, implementação e ampliação de sistema de esgotamento sanitário e/ou abastecimento de água (especificar o(s) projeto(s) pleiteado(s)).



O valor total do projeto é de R\$ (valor total do empreendimento), sendo que R\$ (valor da contrapartida) é referente à contrapartida do município.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E/OU ESGOTAMENTO SANITÁRIO

INFORMAR UMA DECLARAÇÃO PARA CADA PROJETO DE SES E/OU SAA, SE FOR O CASO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, que o(a) (**nome da entidade**) é responsável pelo serviço de (**Esgotamento Sanitário ou Abastecimento de Água**) no(a) (**nome da localidade inscrita no PROTRATAR Afluentes na qual será executada a obra**).

Declaro ainda, por meio deste documento, que a comprovação e detalhamento da contrapartida supracitada será feito até a data de assinatura do contrato de transferência, que seu aporte será feito até o início do objeto, e que estou ciente que o seu não cumprimento implicará na perda dos recursos.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Município, (dia) de (mês) de 2025

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **00000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente e, ainda, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, e fico responsável por qualquer informação ou documentação apresentada, que não corresponda à verdade formal e material, e em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, que dispomos do valor de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (**VALOR DA CONTRAPARTIDA POR EXTENSO**) para participação na contrapartida ao repasse de recursos destinados à execução do projeto (**TÍTULO DO PROJETO**), apresentado para participação no Edital de Chamamento nº 01/2025 – PROTRATAR Obras Afluentes.

Declaro ainda, por meio deste documento, que a comprovação e detalhamento da contrapartida supracitada será feito até a data de assinatura do contrato de transferência, que seu aporte será feito até o início do objeto, e que estou ciente que o seu não cumprimento implicará na perda dos recursos.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO V – OFÍCIO DE NOMEAÇÃO DO GESTOR E GESTOR SUBSTITUTO

Município, (dia) de (mês) de 2025

Ofício N° (inserir número) /2025

Assunto: Nomeação oficial do gestor do projeto (nome do projeto)

Pelo presente instrumento o município (nome do município), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° (número), com sede na (endereço completo), neste ato representado pelo seu prefeito, (nome do prefeito), CPF n° (número), nomeia o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), (nacionalidade, estado civil, profissão), CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), registro no CREA/MG (n° do registro) e o funcionário (nome completo, deve ser funcionário de carreira), nacionalidade, estado civil, profissão, CPF n° (número), residente na (endereço completo), telefone (número), e-mail: (nome@endereço.com.br), registro no CREA/MG (n° do registro) para, respectivamente, exercerem as funções de gestor técnico e gestor substituto, responsáveis por acompanhar as tratativas referentes ao projeto (nome do projeto) a ser implantado com recurso do CBH (xxxxxxxxxxxxxxxx) a por meio do Programa implantação e/ou ampliação de Obras de Esgotamento Sanitário e de Abastecimento de Água – PROTRATAR Obras Afluentes. O gestor do projeto e seu substituto estão cientes de que deverão dar todo o apoio necessário durante as fases do edital, ao andamento da aprovação do projeto na Caixa Econômica Federal – Agente Operador e Financeiro, no caso da proposta ser contemplada, e à implantação da obra.

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO SOBREPOSIÇÃO DE RECURSOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público dos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio nº 01/2025, que não existem projetos e/ou recursos de outras fontes de financiamento para Execução de obras para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE APORTE FINANCEIRO COMPLEMENTAR

APENAS NO CASO DE HAVER RECURSOS ORIUNDOS DE OUTRAS FONTES DE FINANCIAMENTO PARA O MESMO PROJETO INSCRITO

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **0000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, venho, por meio deste, declarar, para os efeitos de inscrição no Edital de Chamamento Público do CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio nº 01/2025, que existem pleitos e/ou recursos da (**NOME COMPLETO DO ÓRGÃO FINACIADOR**) para Execução de obras para implantação, implementação e ampliação de Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e Sistemas de Abastecimento de Água (SAA).

Declaro, também, que o recurso pleiteado/repassado ao município é insuficiente para a conclusão do projeto, conforme dados abaixo e documentos comprobatórios anexados:

- Órgão financiador: _____
- Valor estimado do projeto inscrito no PROTRATAR Afluentes: R\$ _____
- Valor pleiteado/repassado pelo órgão financiador: R\$ _____
- Recurso faltante para a conclusão do projeto: R\$ _____

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO DE IDENTIDADE, DE RECIPROIDADE E DE INTERESSE

Pelo presente instrumento o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), venho declarar os compromissos da Proponente abaixo discriminados:

- 1.1. Garantir que o projeto inscrito foi elaborado em conformidade com a **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022** e atende aos requisitos estipulados pelo Programa de Efetivação do Enquadramento da bacia hidrográfica do rio (**especificar a bacia hidrográfica ao qual o tomador está pleiteando recursos**).
- 1.2. Garantir o lançamento direto de efluentes oriundos de sistemas de tratamento de esgotos sanitários, existentes ou a construir, obedecendo as condições e padrões específicos, desde que não comprometa os usos previstos para o corpo de água, de acordo com o art. 36 da **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CONJUNTA COPAM-CERH/MG Nº 8, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022**.
- 1.3. Atender às diretrizes elencadas ao município por este Edital de Chamamento Público;
- 1.4. Atender aos dispostos no Contrato de Transferência a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE;



- 1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, bem como a operação, assumindo sua operação após o período inicial e de capacitação, e enviando periodicamente à AGEDOCE os dados de operação do sistema, conforme descrito no presente Edital de Chamamento Público e no Contrato de Transferência a ser assinado entre o TOMADOR e a AGEDOCE. O não cumprimento do adequado acompanhamento implicará devolução do recurso investido pelo CBH (*informar o CBH no qual o município faz parte*).

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A MANUTENÇÃO E A OPERAÇÃO DAS OBRAS

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara o compromisso com a viabilização dos recursos necessários para manutenção e operação dos empreendimentos implantados pelo PROTRATAR Afluentes.

Declaro, também, nomear uma equipe permanente, composta por funcionários de carreira do(a) (**DESCREVER A ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SETOR DE SANEAMENTO DO MUNICÍPIO**) para serem treinadas, capacitadas e responsáveis pela operação e manutenção do(s) empreendimento(s) executados após findado o período de operação assistida.

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DOS OBJETIVOS E FINALIDADES INSTITUCIONAIS COM O PROGRAMA EXPANSÃO DO SANEAMENTO (P42)

Pelo presente instrumento, o município (**nome do município**), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº (**número**), com sede na (**endereço completo**), neste ato representado pelo seu(sua) prefeito(a), (**nome do prefeito**), RG nº (**número**), CPF nº (**número**), declara que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa P13 – Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento e o Programa de Efetivação do Enquadramento da Bacia Hidrográfica do rio (**Especificar a bacia hidrográfica ao qual o TOMADOR está pleiteando recursos**)

Declaro, ainda, estar ciente que a falsidade dessas declarações configura crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro.

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE FUNCIONALIDADE E CAPACIDADE OPERACIONAL

Eu, (**DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE**), portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000000000-000**, na condição de representante legal da **NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL**, CNPJ Nº **XXXXXX**, DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que a proposta de projeto de (**nome do projeto**) apresentada para participação no Edital Público 01/2025 – PROTRATAR Afluentes, possui funcionalidade e o corpo técnico do(a) (**nome do órgão responsável pelo serviço de Sistema de Abastecimento de Água ou Sistema de Esgotamento Sanitário**), responsável pela operação do empreendimento inscrito na localidade do(a) (**local onde será implementado o empreendimento**) possui experiência e expertise operacional para operação e manutenção do sistema.

Sendo assim, o projeto proposto terá funcionamento pleno e satisfatório após implementado, atendendo ao objetivo principal do Programa PROTRATAR Afluentes, de melhoria da qualidade ambiental da bacia hidrográfica do Rio (**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**).

(local e data)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo
(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO XII – EXEMPLO DE DECLARAÇÃO DE OBRA EM VIAS LINEARES.

APENAS NO CASO DE HAVER OBRAS LINEARES (REDES)

Município, (dia) de (mês) de 2025

DECLARAÇÃO DE DOMÍNIO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de (nome do município), devidamente registrada no CNPJ nº (número), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, (nome do prefeito), inscrito no CPF nº (número) e portador do RG nº (número), tendo em vista o projeto denominado “(nome do projeto)”, declara que os logradouros: (nome dos logradouros onde haverá algum tipo de intervenção), são de uso comum do povo e propriedade da Prefeitura Municipal de (nome do município).

(Saudações)

Assinatura do(a) prefeito(a) e carimbo

(Em caso de assinatura digital, deverá ser enviado o código ou link de validação)



ANEXO XIII – CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FASE DE HABILITAÇÃO

PRROTAR Afluentes – Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
No caso em que a administração dos serviços de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água seja realizado pela Administração Direta (município)		
a)	Ofício do município com solicitação de inscrição do projeto (Sistemas de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável).	Anexo II
b)	Cópia do termo de posse, RG e CPF do Prefeito Municipal.	
c)	Declaração de pleno exercício do cargo do(a) Prefeito(a) Municipal, fornecido pelo legislativo municipal, com validade máxima de 12 meses.	
d)	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal com indicação do(s) órgão(s) responsável(is) pela prestação do serviço público do(s) serviço(s) objeto(s) de inscrição neste Edital de Chamamento Público (Sistemas de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água potável).	Anexo III
e)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Prefeitura Municipal	
f)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Prefeitura Municipal	
g)	Certificado de Regularidade do FGTS do Prefeitura Municipal.	
h)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Prefeitura Municipal.	
i)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Prefeitura Municipal	
j)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN).	
k)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP).	



PRROTAR Afluentes – Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)

Referência	Descrição	Observação
l)	Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC).	
m)	Certidão de Adimplência com a cobrança pelo uso dos Recursos Hídricos Estaduais.	
n)	Certidão de regularidade de Outorga ou protocolo de regularização.	
o)	Lei ou Decreto de instituição do Plano Municipal de Saneamento Básico.	
p)	Declaração de disponibilidade de Contrapartida, acompanhada de cópia do demonstrativo orçamentário específico, com validade máxima de 6 meses	Anexo IV
q)	Ofício de nomeação oficial do gestor do projeto e seu substituto, sendo, obrigatoriamente, profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA, apto a emitir Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização de obras.	Anexo V
r)	Declaração de não sobreposição de recursos oriundos do PROTRATAR Afluentes com recursos oriundos de outras fontes de financiamentos.	Anexo VI
s)	Declaração de aporte de recursos financeiros complementar, caso haja recursos de outras fontes e o recurso aportado não seja suficiente para conclusão da obra.	Anexo VII
t)	Termo de compromisso de identidade, reciprocidade e de interesse, reconhecendo a importância do projeto e se comprometendo a atender aos termos previstos no presente edital, bem como no Termo de Colaboração Técnica a ser assinado entre AGEDOCE e TOMADOR, fornecendo informações e serviços necessários para sua plena execução	Anexo VIII
u)	Declaração de compromisso com a manutenção e operação das obras do PROTRATAR Afluentes.	Anexo IX
v)	Declaração da Prefeitura Municipal demonstrando que os objetivos e as finalidades institucionais do município estão alinhados com o Programa de Desenvolvimento de Ações para o Setor de Saneamento – P13.	Anexo X
w)	Comprovação da funcionalidade do empreendimento proposto. Deverá ser comprovada a funcionalidade do sistema e a capacidade operacional dos TOMADORES, por meio da declaração de funcionalidade e Capacidade Operacional.	Anexo XI



PRROTAR Afluentes – Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
x)	Declaração municipal assinada pelo prefeito, quando se tratar de obras lineares (redes), em vias de domínio público, com validade máxima de 12 meses.	Anexo XII
No caso em que a administração dos serviços de Esgotamento Sanitário e/ou Sistemas de Abastecimento de Água seja realizado pela Administração Indireta		
a)	Documentos relacionados nas alíneas “a” ao “x”, do item 6.1.1.	
b)	Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, ou ato legal equivalente de criação da Autarquia ou Empresa Pública, devidamente registrado.	
c)	Comprovante de Inscrição do CNPJ da Autarquia ou Empresa Pública.	
d)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da Autarquia ou Empresa Pública.	
e)	Certificado de Regularidade do FGTS da Autarquia ou Empresa Pública.	
f)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos trabalhistas da Autarquia ou Empresa Pública.	
g)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) da Autarquia ou Empresa Pública.	
h)	Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) da Autarquia ou Empresa Pública.	
i)	Cadastro de Fornecedores Impedidos de Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP) da Autarquia ou Empresa Pública.	
j)	Cadastro Geral de Convenientes do Estado de Minas Gerais (CAGEC) da Autarquia ou Empresa Pública	
Caso o TOMADOR se enquadre no item 5.1, alínea “e”, deste edital de Chamamento Público		
a)	Documentos relacionados nas alíneas “a” ao “x”, no item 6.1.1.	



PRROTAR Afluentes – Checklist para envio dos documentos de Habilitação (Fase 1)		
Referência	Descrição	Observação
b)	Cópia do contrato de concessão dos serviços públicos de Esgotamento Sanitário e/ou Abastecimento de Água Potável vigente(s).	
c)	Declaração do(a) Prefeito(a) Municipal informando que o distrito urbano onde será realizado o empreendimento está fora da área de concessão.	
No caso de <u>inscrição por meio de Consórcios Intermunicipais (Multifinalitários e/ou de saneamento)</u>		
a)	Documentos relacionados nas alíneas “a” ao “g” e “l” ao “x” do item 6.1.1.	
b)	Protocolo de intenções subscrito pelos municípios integrantes.	
c)	Estatuto do consórcio público com natureza jurídica de direito público.	
d)	Prova de inscrição do consórcio no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) atualizado ou revalidado.	
e)	Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do Consórcio.	
f)	Certificado de Regularidade do FGTS do Consórcio.	
g)	Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT) do Consórcio.	
h)	Certidão de Regularidade de Débitos Tributários com a Fazenda Estadual (CDT) do Consórcio.	



ANEXO XIV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – COM INTERVENIENTE EXECUTOR

CONTRATO Nº ____/____/AGEDOCE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO O PROJETO DO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** – NÚCLEO ISOLADO **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, COM A INTERVENIÊNCIA DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG, sediada na rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representado Diretora-Presidente interina, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** /XX, CEP: **XXXXXXXXXX**, e por seu **Assessor**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXX** / XX, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente



CONTRATANTE, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, personalidade jurídica, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com a interveniência de **XX**, personalidade jurídica, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXX/XX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros, com fundamento no Processo Administrativo nº **xxx/202x**, que será regido pela portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, aplicando-se ao que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Transferência de recursos financeiros da AGEDOCE objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR Afluentes, ao município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para executar ações relativas ao Projeto do Sistema de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na localidade **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**.



Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital AGEDOCE nº 001/2025 – Programa de Tratamento de Águas e Esgotos na bacia hidrográfica do rio (xxxxxxxxxxxxxx) – PROTRATAR Afluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos do PROTRATAR, considera-se importante a inserção de algumas definições:

2.1.1. CONTRATANTE: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, filial Governador Valadares/MG, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, com delegação para atuação da gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão com a ANA e com o IGAM, para atendimento aos Comitês de Bacia do rio Doce e seus afluentes (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçui, Caratinga e Manhuaçu), nome fantasia – AGEDOCE.

2.1.2. AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CONTRATANTE, mediante parecer de viabilidade técnica do processo licitatório emitido pela CAIXA/ AGEDOCE.

2.1.3. ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

2.1.4. AGENTE FINANCEIRO: instituição contratada pela AGEDOCE para prestação de serviços de Análise Pré-Contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos,



Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, Acompanhamento de Obra, Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de Recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância e Oficina de Capacitação Presencial, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas” voltados para a consecução do objeto de CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA.

- 2.1.5.** CBH-XXXXXXXXX: Comitês de Bacia Hidrográfica do rio XXXXXXXXXXXXX.
- 2.1.6.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com a AGEDOCE pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o EMPREENDIMENTO. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.
- 2.1.7.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- 2.1.8.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEVAP e o município para transferência dos recursos para a implantação das obras do sistema de



esgotamento sanitário, hierarquizados através do edital do PROTRATAR Afluentes.

- 2.1.9.** EMPREENDIMENTO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no edital do PROTRATAR Afluentes, que deverá ser executado de forma a garantir sua funcionalidade e operação.
- 2.1.10.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela implantação do sistema de esgotamento sanitário e/ou Sistema de Abastecimento de Água e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 2.1.11.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.12.** ETA: Estação de Tratamento de Água.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEDOCE, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEDOCE, durante a execução física e financeira dos projetos e obras contratados.
- 2.1.14.** IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
- 2.1.15.** INTERVENIENTE EXECUTOR: Órgão da administração pública direta ou entidade da administração pública indireta de qualquer esfera de governo que participa do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA para executá-lo e/ou assumir obrigações em nome próprio.
- 2.1.16.** Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificado, para o



período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

2.1.17. PROTRATAR Afluentes: Programa de Tratamento de Águas Residuárias dos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, que tem como objetivo o aporte de recursos para execução de obras para a implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistemas de abastecimento de água em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio.

2.1.18. SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.

2.1.19. SAA: Sistema de Abastecimento de Água.

2.1.20. VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

3.1. A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos do PROTRATAR Afluentes que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.

3.2. A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto contemplado no edital do PROTRATAR Afluentes para a CAIXA /GERENCIADORA.

3.3. A CAIXA/GERENCIADORA emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.



- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do EMPREENDIMENTO.
- 3.5.** O CONTRATADO terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do EMPREENDIMENTO, mediante emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA.
- 3.7.** A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.7.1.** O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.
- 3.7.2.** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.



- 3.7.3.** Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA, serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1.** Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações das partes:

4.1.1. DA CONTRATANTE

- a)** Acompanhar a execução do EMPREENDIMENTO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b)** Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c)** Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através da CAIXA, para que o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d)** Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de



Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.

- e) Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.
- f) Comprovada a paralisação do EMPREENDIMENTO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das obras, sem que isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.
- g) Designar os serviços que serão de responsabilidade própria.
- h) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do EMPREENDIMENTO, em conformidade com o art. 24, da Portaria IGAM n° 41, de 22 de outubro de 2022.

4.1.2. DO CONTRATADO:

- a) Garantir a aprovação da documentação completa para que a CAIXA/GERENCIADORA possa concluir pela viabilidade técnico do projeto EMPREENDIMENTO, realizando as adequações necessárias para a viabilidade do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA
- b) Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o EMPREENDIMENTO, e no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no



plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.

- c) Manter na CAIXA CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e) Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- f) Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- g) Arcar com os custos de serviços e materiais extras necessários à execução da obra, tais como análises de reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- h)** Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por parte da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo.
- i)** Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e irregularidades na execução do contrato de execução, comunicando imediatamente tal fato à CAIXA e à CONTRATANTE.
- j)** Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.
- k)** Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.



- l) Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.
- m) Acompanhar a operação do EMPREENDIMENTO após concluída a obra e garantir sua funcionalidade.

4.1.3. DO INTERVENIENTE EXECUTOR:

- a) Garantir a aprovação do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- b) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- c) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a execução do EMPREENDIMENTO, no regime de empreitada por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.



- d) Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade.
- e) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das obras assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de execução das obras.
- f) Entregar à CAIXA/GERENCIADORA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.
- g) Entregar à CONTRATANTE cópia digitalizada da versão final do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- h) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na execução do EMPREENDIMENTO.



- j)** Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- k)** Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE e a CAIXA/GERENCIADORA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.
- l)** Manter, em agência da CAIXA/GERENCIADORA, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- m)** Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial do Estado (DOE) bem como disponibilização da documentação da licitação à CAIXA/GERENCIADORA para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.
- n)** Observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- o)** Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. § 5º, da



Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.

- p) Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do EMPREENDIMENTO, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- q) Adotar o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 08/11/2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- r) Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- s) Orientar à EXECUTORA sobre a atuação da CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA no acompanhamento das obras e em relação aos procedimentos para liberação dos recursos dos itens executados.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total do contrato será de R\$ **XXXXXXXXXXXXX** (**XX**), sendo R\$ **XXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**) referente ao repasse do CBH



CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 6.1.** O CONTRATADO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio desse CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, manifesta sua expressa concordância em aguardar a AIO pela CAIXA/ AGEDOCE para o início das obras, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.2.** A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela CAIXA/GERENCIADORA, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3.** Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 6.4.** O CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para realização e finalização do processo licitatório, envio de documentação do resultado para análise e emissão da ordem de serviço para início efetivo da execução do EMPREENDIMENTO. Caso o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a execução das obras e/ou serviços, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao EMPREENDIMENTO, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.
- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A CAIXA/GERENCIADORA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.
- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, será enviada à CONTRATANTE para a realização de vistoria pela CAIXA/GERENCIADORA no local da obra.
- 7.3.2.** A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via CAIXA/GERENCIADORA para o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.
- 7.4.** O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:



a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;

b) Análise e conferência da medição;

c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.

7.5. Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

7.6. Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.

7.7. A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do EMPREENDIMENTO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou CAIXA/GERENCIADORA, da execução total do EMPREENDIMENTO, e início da operação do sistema.

7.7.1. Para empreendimentos que exijam a licença de operação, a liberação da parcela citada acima fica também condicionada à apresentação da referida licença.

7.7.2. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de obter a licença de operação, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA



- 8.1.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 8.2.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, agência nº xxxx, em conta bancária nº xxxxxxxxxxxxxxxx, em nome do CONTRATADO.
- 8.4.** Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5.** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.
- 8.6.** Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR obrigado ao aporte adicional de contrapartida.



- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.
- 8.8.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.
- 8.8.1.** Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.
- 8.8.2.** No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.
- 8.8.3.** No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.
- 8.8.4.** Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.8.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a



obrigação do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.

8.8.6 Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU N° 33, de 30 de agosto de 2023, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

8.8.7. Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:

- a) Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.



- 8.9.** No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do recebimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 9.1.** Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10.1.** Obriga-se o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.
- 10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.



10.2.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto.
- 11.2.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
- 11.3.** Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.
- 11.4.** Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA



- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 13.1.** É obrigatória a identificação do EMPREENDIMENTO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia 31º de dezembro de 2025.
- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente justifiquem a prorrogação contratual para a completa a consecução do objeto, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE/ CAIXA/GERENCIADORA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da CAIXA/GERENCIADORA e rendimentos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

- 16.1.** A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou



INTERVENIENTE EXECUTOR mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

16.1.1. A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.

16.2. O CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração, que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

16.3. A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.

16.4. É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.

16.4.1. No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.

16.4.2. No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do



EMPREENDIMENTO, o recurso remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH Afluentes, proporcionalmente ao valor do repasse e contrapartida aportados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. Ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR é vedado:

- a) Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b) Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c) Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- d) Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- e) Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;



- f) Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3. As correspondências dirigidas ao CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX** ou no endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 18.4. As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1023, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460 ou no endereço eletrônico institucional@agedoce.org.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou



criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa administrativa;

19.1.3. Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;

19.1.4. Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.

19.1.5. Devolução dos recursos aportados pelo PROTRATAR Afluentes, em sua totalidade, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, em caso de descumprimento dos itens 4.1.2 e 4.1.3.

19.2. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

19.3. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

19.4. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CONTRATANTE.

19.5. A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:

19.5.1. Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



- 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.6.** A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:
- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 19.7.** A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1. O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 21.2. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual que se trata da **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 21.3. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 21.4. O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.
- 21.5. O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 21.6. O **CONTRATADO** não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo **CONTRATANTE** para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 21.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.



- 21.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 21.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 21.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do **CONTRATANTE** [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO** [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX].
- 21.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

- 22.1.** Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado de Minas Gerais, especificamente da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2.** E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele



Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2025.

Aline Raquel de Alvarenga
Diretora-Presidente interina
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG (AGEDOCE)

Alex Cardoso Pereira
ASSESSOR DA AGEDOCE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura de **XXXXXXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante de **XXXXXXXXXXXX**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA – SEM INTERVENIENTE EXECUTOR

CONTRATO Nº ____/____/AGEDOCE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS OBJETIVANDO O PROJETO DO **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – NÚCLEO ISOLADO **XXXXXXXXXXXXXXXX**, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG E O MUNICÍPIO DE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES/MG, sediada na rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representado Diretora-Presidente interina, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, expedida pela **XXXXX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** /XX, CEP: **XXXXXXXX**, e por seu **Assessor**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** expedido pelo SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** / **XX**, CEP: **XXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, personalidade jurídica, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX** / **XX**, CEP: **XXXXXXXX**, inscrito no



CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXX**, expedida pela **XXX/XX**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado à Rua **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA de recursos financeiros, com fundamento no Processo Administrativo nº **XXX/202X**, que será regido pela portaria IGAM nº 41, de 25 de outubro de 2022, aplicando-se ao que couber a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Transferência de recursos financeiros da AGEDOCE objetivando a execução de ações no âmbito do Programa de Tratamento de Águas Residuárias – PROTRATAR Afluentes, ao município de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para executar ações relativas ao Projeto do Sistema de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **na localidade XXXXXXXXXXXXXXXX**.

Parágrafo único: O presente instrumento vincula-se, independentemente de transcrição, ao Edital AGEDOCE nº 001/2025 – Programa de Tratamento de Águas e Esgotos na bacia hidrográfica do rio (**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**) – PROTRATAR Afluentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para o melhor entendimento deste contrato e do fluxo dos procedimentos do PROTRATAR, considera-se importante a inserção de algumas definições:
 - 2.1.1. **CONTRATANTE**: Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP, filial Governador



Valadares/MG, fundada em 20 de junho de 2002, é uma associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, com delegação para atuação da gestão dos recursos hídricos, por meio de contrato de gestão com a ANA e com o IGAM, para atendimento aos Comitês de Bacia do rio Doce e seus afluentes (Piranga, Piracicaba, Santo Antônio, Suaçuí, Caratinga e Manhuaçu), nome fantasia – AGEDOCE.

- 2.1.2.** AIO: Autorização para Início de Execução do Objeto, expedida pela CONTRATANTE, mediante parecer de viabilidade técnica do processo licitatório emitido pela CAIXA/ AGEDOCE.
- 2.1.3.** ANA: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- 2.1.4.** AGENTE FINANCEIRO: instituição contratada pela AGEDOCE para prestação de serviços de Análise Pré-Contratual, Verificação do Resultado do Processo Licitatório, Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, Assessoria e Consultoria em Engenharia de Custos, Assessoria e Consultoria em Trabalho Social/Socioambiental, Visita/Vistoria Técnica de Engenharia, Acompanhamento de Obra, Acompanhamento de Projetos Sociais/Socioambientais, Visita/Vistoria Técnica Extraordinária, Transferência de Recursos, Prestação de Contas, Oficina de Capacitação à Distância e Oficina de Capacitação Presencial, no âmbito do produto “CAIXA Políticas Públicas” voltados para a consecução do objeto de CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.1.5.** CBH-**XXXXXXXXXX**: Comitês de Bacia Hidrográfica do rio **XXXXXXXXXXXX**.
- 2.1.6.** CLÁUSULA SUSPENSIVA: é uma condição que indica que o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA celebrado pelo município com



a AGEDOCE pode apresentar pendências de documentação, as quais precisam ser sanadas para que o município receba a autorização para licitar o EMPREENDIMENTO. Estas pendências podem estar relacionadas com a parte técnica, administrativa, financeira ou jurídica.

- 2.1.7.** CONTA VINCULADA: conta bancária aberta especificamente para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, e que só poderá ser movimentada mediante autorização prévia da AGEDOCE.
- 2.1.8.** CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA: consiste no contrato firmado entre a AGEVAP e o município para transferência dos recursos para a implantação das obras do sistema de esgotamento sanitário, hierarquizados através do edital do PROTRATAR Afluentes.
- 2.1.9.** EMPREENDIMENTO: objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contemplado no edital do PROTRATAR Afluentes, que deverá ser executado de forma a garantir sua funcionalidade e operação.
- 2.1.10.** EXECUTORA: empresa especializada, responsável pela implantação do sistema de esgotamento sanitário e/ou Sistema de Abastecimento de Água e vencedora do processo licitatório elaborado pelo CONTRATADO ou INTERVENIENTE EXECUTOR.
- 2.1.11.** ETE: Estação de Tratamento de Esgotos.
- 2.1.12.** ETA: Estação de Tratamento de Água.
- 2.1.13.** GERENCIADORA: Empresa contratada, pela AGEDOCE, para apoiar técnica e administrativamente, a AGEDOCE, durante a execução física e financeira dos projetos e obras contratados.



- 2.1.14. IGAM: Instituto Mineiro de Gestão das Águas.
- 2.1.15. Plano de Trabalho (PT): documento que contém o detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com o respectivo cronograma, devidamente justificado, para o período de vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 2.1.16. PROTRATAR Afluentes: Programa de Tratamento de Águas Residuárias dos CBHs Piranga, Piracicaba e Santo Antônio, que tem como objetivo o aporte de recursos para execução de obras para a implantação, implementação e ampliação de sistemas de esgotamento sanitário e/ou sistemas de abastecimento de água em municípios localizados na bacia hidrográfica dos rios Piranga, Piracicaba e Santo Antônio.
- 2.1.17. SES: Sistema de Esgotamento Sanitário.
- 2.1.18. SAA: Sistema de Abastecimento de Água.
- 2.1.19. VRPL: Verificação do Resultado do Processo Licitatório

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLÁUSULA SUSPENSIVA

- 3.1. A CLÁUSULA SUSPENSIVA é uma condição inerente a todos os contratos do PROTRATAR Afluentes que indica a suspensão dos efeitos do ato jurídico até que essa cláusula seja atendida. Enquanto a CLÁUSULA SUSPENSIVA não for atendida, não se terá adquirido o direito de execução do EMPREENDIMENTO.
- 3.2. A CONTRATANTE fará a entrega inicial da documentação do projeto contemplado no edital do PROTRATAR Afluentes para a CAIXA /GERENCIADORA.



- 3.3.** A CAIXA/GERENCIADORA emitirá parecer com as recomendações a serem atendidas pelo CONTRATADO.
- 3.4.** A CLÁUSULA SUSPENSIVA será considerada atendida após ser constatada a exequibilidade do Projeto Executivo do EMPREENDIMENTO.
- 3.5.** O CONTRATADO terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para atendimento das recomendações e retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- 3.6.** Após atendida a CLÁUSULA SUSPENSIVA, o CONTRATADO receberá a autorização da CONTRATANTE para a licitação do EMPREENDIMENTO, mediante emissão do parecer de viabilidade técnica do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA.
- 3.7.** A eficácia deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA está condicionada à aprovação do projeto do EMPREENDIMENTO pela CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 3.7.1.** O prazo para atendimento da CLÁUSULA SUSPENSIVA poderá ser prorrogado por igual período, mediante apresentação de ofício do CONTRATADO, contendo a justificativa pelo não cumprimento do prazo estabelecido, que poderá ou não ser acatada pela CONTRATANTE.
- 3.7.2.** Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de atender a CLÁUSULA SUSPENSIVA dentro do prazo previsto, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE.
- 3.7.3.** Os casos omissos e as situações não previstas na CLÁUSULA SUSPENSIVA, serão avaliados e resolvidos pela CONTRATANTE.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, são obrigações das partes:

4.1.1. DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar a execução do EMPREENDIMENTO e verificar possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais.
- b) Realizar a transferência do recurso financeiro para a CONTA VINCULADA do CONTRATADO.
- c) Autorizar os desbloqueios dos recursos depositados na CONTA VINCULADA, através da CAIXA, para que o CONTRATADO e/ou INTERVENIENTE EXECUTOR possa executar o objeto e os respectivos pagamentos ao qual está relacionado este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Publicar no Diário Oficial do Estado (DOE) o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e de suas alterações, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

Parágrafo único – Caso o financiamento objeto deste instrumento contratual conte com recursos da cobrança pelo uso de recursos hídricos do Estado de Minas Gerais, deverá o extrato deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA ser publicado também no Diário Oficial de Estado de Minas Gerais.



- e) Notificar o CONTRATADO do não cumprimento de prazos impostos pela CONTRATANTE.
- f) Comprovada a paralisação do EMPREENDIMENTO, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO para as devidas providências e retomada das obras, sem que isso afete a necessidade de apuração das responsabilidades.
- g) Designar os serviços que serão de responsabilidade própria.
- h) Emitir o Termo de Recebimento Definitivo do EMPREENDIMENTO, em conformidade com o art. 24, da Portaria IGAM n° 41, de 22 de outubro de 2022.

4.1.2. DO CONTRATADO:

- a) Garantir a aprovação da documentação completa para que a CAIXA/GERENCIADORA possa concluir pela viabilidade técnico do projeto EMPREENDIMENTO, realizando as adequações necessárias para a viabilidade do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA
- b) Consignar no orçamento do exercício corrente ou em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o EMPREENDIMENTO, e no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no plano plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que anualmente constarão do seu orçamento, podendo o CONTRATADO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância a este preceito.



- c) Manter na CAIXA CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- d) Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas.
- e) Compatibilizar o objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual e federal, conforme o caso.
- f) Restituir, observado o disposto na CLÁUSULA OITAVA, item 8.7 e seguintes, o saldo dos recursos financeiros não utilizados.
- g) Arcar com os custos de serviços e materiais extras necessários à execução da obra, tais como análises de reprogramações e documentações, VRPL, vistorias extras e aditivos que ultrapassem o recurso previsto contratualmente, não sendo permitido onerar o orçamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- h) Fornecer, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas e seus documentos e registros contábeis para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo por parte da CONTRATANTE, da CAIXA e dos órgãos de controle interno e externo.
- i) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatados desvio ou malversação dos recursos públicos e



irregularidades na execução do contrato de execução, comunicando imediatamente tal fato à CAIXA e à CONTRATANTE.

- j) Manter sob guarda na forma de processo os seguintes documentos: o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela administração para a execução do serviço e a proposta de preço ofertada por cada licitante com seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do contrato e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras e os boletins de medições.
- k) Manter pelo prazo de 10 (dez) anos, e disponibilizar cópia digital à CONTRATANTE, de toda a documentação relativa à execução do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, contado da apresentação de prestação de contas final aprovada, da rescisão ou da instauração da tomada de contas especial, inclusive para efeito de fiscalização pelos órgãos de controle.
- l) Assegurar que os recursos transferidos por este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA não serão utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da administração pública municipal.
- m) Acompanhar a operação do EMPREENDIMENTO após concluída a obra e garantir sua funcionalidade.



- n) Garantir a aprovação do projeto pela CAIXA/GERENCIADORA, realizando as adequações necessárias para a viabilidade técnica do projeto, atentando-se ao prazo da CLÁUSULA SUSPENSIVA.
- o) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos.
- p) Realizar o procedimento licitatório necessário à contratação de EXECUTORA para a execução do EMPREENDIMENTO, no regime de empreitada por preço unitário, considerando o menor preço total, utilizando-se do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- q) Nomear responsável técnico que possua atribuição para acompanhamento e fiscalização da obra em sua integralidade.
- r) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de fiscalização até o início das obras assinada pelo responsável técnico do CONTRATADO, bem como ART de execução emitida pelo responsável técnico da EXECUTORA, válidas por todo o período de execução das obras.
- s) Entregar à CAIXA/GERENCIADORA cópia digitalizada e física da versão final do projeto aprovado, com a assinatura do respectivo responsável técnico.



- t) Entregar à CONTRATANTE cópia digitalizada da versão final do projeto que obteve parecer favorável da CAIXA/GERENCIADORA.
- u) Apresentar periodicamente à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira relativos a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, bem como da contrapartida, quando exigida.
- v) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra, de forma a garantir sua conclusão e correto funcionamento, verificando possíveis falhas do processo, intervindo quando necessário pelos meios legais e comunicando imediatamente a CONTRATANTE a respeito, podendo ser responsabilizado por falhas na execução do EMPREENDIMENTO.
- w) Analisar e aprovar as medições realizadas pela EXECUTORA e encaminhar respectivo relatório para a CONTRATANTE, após aferição em campo dos itens medidos.
- x) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a CONTRATANTE e a CAIXA/GERENCIADORA possam realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle interno e externo.
- y) Manter, em agência da CAIXA/GERENCIADORA, CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- z) Realizar a publicação do contrato assinado com a EXECUTORA, vencedora do certame, no Diário Oficial do



Estado (DOE) bem como disponibilização da documentação da licitação à CAIXA/GERENCIADORA para análise e aprovação, quando será feita a VRPL e emitida a AIO.

- aa)** Observar o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para contratação de empresas para a execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- ab)** Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto executivo da obra, em cumprimento ao art. § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com a súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União.
- ac)** Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do EMPREENDIMENTO, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso da CONTRATANTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- ad)** Adotar o disposto nas Leis Federais nº 10.048, de 08/11/2000, e nº 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida.
- ae)** Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- af)** Orientar à EXECUTORA sobre a atuação da CONTRATANTE e CAIXA/GERENCIADORA no



modificações no projeto que impliquem em mudanças nos valores serão objeto de avaliação pela CONTRATANTE, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

- 5.7.** A movimentação financeira deve ser feita obrigatoriamente na CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

- 6.1.** O CONTRATADO, por meio desse CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, manifesta sua expressa concordância em aguardar a AIO pela CAIXA/AGEDOCE para o início das obras, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 6.2.** A autorização mencionada acima ocorrerá após a análise e aprovação da documentação da licitação pela CAIXA/GERENCIADORA, incluindo a publicação do extrato do contrato entre CONTRATADO e EXECUTORA, e a finalização do processo de análise pós-contratual.
- 6.3.** Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da CONTRATANTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.
- 6.4.** O CONTRATADO terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da retirada da CLÁUSULA SUSPENSIVA, para realização e finalização do processo licitatório, envio de documentação do resultado para análise e emissão da ordem de serviço para início efetivo da execução do EMPREENDIMENTO. Caso o CONTRATADO não consiga cumprir o prazo, deverá apresentar ofício contendo a justificativa, que poderá ser acatada pela CONTRATANTE.
- 6.5.** Nos casos em que não houver sido efetivamente iniciada a execução das obras e/ou serviços, será dado conhecimento à CONTRATANTE, pelo



CONTRATADO, no prazo de 20 (vinte) dias corridos que antecedem o término do prazo supracitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, DA LIBERAÇÃO E DO DESBLOQUEIO DE RECURSOS

- 7.1.** As liberações dos recursos financeiros da CONTA VINCULADA acontecerão somente para o pagamento de despesas relacionadas ao EMPREENDIMENTO, objeto deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, ou aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei.
- 7.2.** A liberação de recursos ficará condicionada à comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada e análise e aprovação da medição.
- 7.3.** A CAIXA/GERENCIADORA ou a CONTRATANTE verificará o relatório de medição para conferência dos itens executados, com vistas à transferência do recurso financeiro.
- 7.3.1.** A medição aprovada pelo CONTRATADO, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, será enviada à CONTRATANTE para a realização de vistoria pela CAIXA/GERENCIADORA no local da obra.
- 7.3.2.** A CONTRATANTE fará a aferição dos itens medidos e autorizará o desbloqueio do recurso via CAIXA/GERENCIADORA para o CONTRATADO, a fim de efetuar o pagamento do que foi medido.
- 7.4.** O desbloqueio do recurso financeiro será feito após a análise financeira do pedido de liberação de recursos, a qual ficará condicionada à:



- a) Comprovação do pagamento das despesas referentes à etapa anteriormente executada, identificadas e justificadas na solicitação de recursos liberada, integrante da Prestação de Contas Parcial;
- b) Análise e conferência da medição;
- c) Comprovação do depósito da contrapartida na CONTA VINCULADA.

7.5. Não haverá desbloqueio antecipado de recursos, exceto quando autorizado pela CONTRATANTE.

7.6. Constatada divergência na aferição física acumulada, o desbloqueio dos recursos será suspenso até a regularização da pendência.

7.7. A autorização de desbloqueio dos 10% (dez por cento) restantes do valor total do EMPREENDIMENTO licitado ficará condicionada ao ateste, pela CONTRATANTE e/ou CAIXA/GERENCIADORA, da execução total do EMPREENDIMENTO, e início da operação do sistema.

7.7.1. Para empreendimentos que exijam a licença de operação, a liberação da parcela citada acima fica também condicionada à apresentação da referida licença.

7.7.2. Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO de obter a licença de operação, ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues para análise e manifestação da CONTRATANTE

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, permitido o pagamento de despesas



posteriormente desde que efetivamente realizadas na vigência deste contrato e se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

- 8.2.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.3.** Os recursos transferidos pela CONTRATANTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, agência nº **XXXX**, em conta bancária nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, em nome do CONTRATADO.
- 8.4.** Os recursos creditados na CONTA VINCULADA, inclusive os de contrapartida, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em caderneta de poupança.
- 8.5.** As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, podendo ser aplicadas dentro da vigência contratual na consecução do seu objeto, mediante autorização da CONTRATANTE e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada sua utilização como contrapartida.
- 8.6.** Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.
- 8.7.** Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas após a conciliação bancária da CONTA VINCULADA a este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser restituídos à CONTRATANTE no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento.



- 8.8.** A devolução prevista no item anterior será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independentemente da época em que foram aportados.
- 8.8.1.** Ainda que não tenha sido realizada a aplicação financeira, quando o CONTRATADO não comprovar o emprego dos recursos na consecução do objeto, deve ser recolhido o valor correspondente aos rendimentos de aplicação no mercado financeiro referentes ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização.
- 8.8.2.** No caso de conclusão contratual, o fato a ser considerado para cálculo da devolução de recursos é a do último desbloqueio.
- 8.8.3.** No caso de inexecução contratual, o prazo é contado a partir da data do efetivo crédito.
- 8.8.4.** Os valores serão devolvidos à CONTRATANTE pelo CONTRATADO que autorizou a transferência do recurso à CONTA VINCULADA ao CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- 8.8.5.** A utilização dos recursos em desconformidade com o pactuado no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA enseja a obrigação do CONTRATADO de devolvê-los devidamente atualizados no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias ao CONTRATANTE após o recebimento da notificação pelo CONTRATADO.
- 8.8.6.** Os recursos a serem devolvidos em caso de utilização em desconformidade com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, deverão ser atualizados com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, de acordo com a Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de



2016, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

8.8.7. Nos casos previstos nas alíneas abaixo, quando houver rescisão, distrato ou término da vigência contratual em que parte do objeto executado possua funcionalidade, é realizada a devolução do valor de transferência remanescente acrescido do resultado da aplicação financeira, devendo a funcionalidade da parte executada ser verificada pela CONTRATANTE:

- a) Quando não for executado totalmente o objeto do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.
- c) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA.

8.9. No caso da aplicação da cláusula acima, o recurso deverá ser restituído com valor corrigido conforme citado na CLÁUSULA OITAVA, item 8.8.6, e atualizado monetariamente a partir da data do recebimento na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, previstos no projeto, quando da extinção deste Contrato, serão de propriedade do CONTRATADO.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

- 10.1.** Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA e a especificação da despesa.
- 10.2.** As faturas, recibos, notas fiscais originais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificado com o nome do programa e o número do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA. Tais documentos serão mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, permanecendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da prestação de contas.
- 10.2.1.** A CONTRATANTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 11.1.** A prestação de contas referente ao total dos recursos de que trata a CLÁUSULA QUINTA deverá ser apresentada pelo CONTRATADO à CONTRATANTE em até 60 (sessenta) dias a contar da conclusão do objeto.
- 11.2.** Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, item 11.1, o CONTRATADO será notificado para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.



- 11.3.** Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE instaurará processo administrativo.
- 11.4.** Os casos fortuitos ou de força maior que comprovada e justificadamente e de comum acordo com a CONTRATANTE impeçam o CONTRATADO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues em até 30 (trinta) dias para análise e manifestação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

- 12.1.** Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União e/ou Estado sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO.
- 12.2.** É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do sistema de controle interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e dos Tribunais de Contas da União e dos Estados a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

- 13.1.** É obrigatória a identificação do EMPREENDIMENTO com placa segundo modelo estabelecido pela CONTRATANTE durante todo o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização do CONTRATADO, para início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 14.1.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será até o dia 31º de dezembro de 2030.
- 14.2.** A vigência deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser prorrogada mediante análise da CONTRATANTE quando da ocorrência de fato superveniente justifiquem a prorrogação contratual para a completa a consecução do objeto, sem nenhum tipo de penalidade ao CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

- 15.1.** O presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando o CONTRATADO obrigado a devolver os recursos financeiros aportados, exceto em casos fortuitos, sinistros ou justificativa aceita pela CONTRATANTE, desde que amparados pela legislação vigente.
- 15.2.** Constitui motivo para rescisão do presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA o descumprimento de quaisquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE/ CAIXA/GERENCIADORA a utilização dos recursos em desacordo com o objeto contratado ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- 15.3.** A rescisão do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos a CONTRATANTE, ensejará a instauração de Processo Administrativo.
- 15.4.** No caso de cancelamento deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, o CONTRATADO deverá ressarcir à CONTRATANTE as despesas ocorridas



até a data da rescisão, incluindo despesas decorrentes das análises e acompanhamento da CAIXA/GERENCIADORA e rendimentos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. A alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de termo aditivo e será provocada pelo CONTRATADO mediante apresentação das respectivas justificativas, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

16.1.1. A solicitação de prorrogação da vigência deverá ser protocolada junto à CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do seu término sendo necessária a concordância da CONTRATANTE para sua efetivação.

16.2. O CONTRATADO deverá apresentar as justificativas para a necessidade de alteração deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA, considerado o tempo hábil para a execução da pertinente alteração, que deverá ocorrer dentro da vigência contratual, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da CONTRATANTE.

16.3. A alteração contratual referente ao valor do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA será feita por meio de termo aditivo, mediante análise e aprovação da CONTRATANTE.

16.4. É vedada a alteração do objeto pelo CONTRATADO, exceto para a ampliação ou supressão do objeto pactuado, sem prejuízo da sua funcionalidade e sem redução da previsão de atendimento inicial, desde que devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE.



- 16.4.1.** No caso em que a alteração envolva ampliação do objeto pactuado, que implique na necessidade de complementação do recurso, este deverá ser aportado pelo CONTRATADO.
- 16.4.2.** No caso em que a alteração envolva supressão do objeto pactuado, que implique na redução do valor total do EMPREENDIMENTO, o recurso remanescente deverá ser devolvido à CONTRATANTE ou ao CBH Afluente, proporcionalmente ao valor do repasse e contrapartida aportados.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS VEDAÇÕES

17.1. Ao CONTRATADO é vedado:

- a)** Utilizar recursos do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em instalações e veículos pertencentes ao CONTRATADO ou aos parceiros;
- b)** Financiar materiais, serviços e equipamentos provenientes de doações de entidades públicas ou transferências não reembolsáveis de recursos públicos;
- c)** Financiar recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;
- d)** Financiar a produção de mudas que serão doadas para recuperação florestal em áreas autuadas por supressão de vegetação nativa ou sobre as quais existam obrigações administrativas ou judiciais determinando a sua recuperação, na modalidade não reembolsável;



- e) Pagar aluguel de instalações, equipamentos ou veículos de qualquer natureza de propriedade do CONTRATADO ou de parceiros;
- f) Arcar com o custo do terreno onde o EMPREENDIMENTO será implantado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

- 18.1. Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverão ser apresentados em formato digital.
- 18.2. As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada ou correspondência eletrônica.
- 18.3. As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX/XX**, CEP: **XXXXXXXXXX** ou no endereço eletrônico: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
- 18.4. As correspondências dirigidas ao CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Prudente de Moraes, nº 1023, centro, Governador Valadares/MG, CEP: 35020-460 ou no endereço eletrônico **institucional@agedoce.org.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

- 19.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que



couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

- 19.1.1.** Advertência;
- 19.1.2.** Multa administrativa;
- 19.1.3.** Suspensão temporária da participação em editais de chamamento e impedimento de contratar com a CONTRATANTE;
- 19.1.4.** Declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE.
Devolução dos recursos aportados pelo PROTRATAR Afluentes, em sua totalidade, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, em caso de descumprimento dos itens 4.1.2 e 4.1.3.
- 19.1.5**
- 19.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.
- 19.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 19.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da CONTRATANTE.
- 19.5.** A multa administrativa, prevista no item 19.1.2:
 - 19.5.1.** Corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 19.5.2.** Poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 19.5.3.** Não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;



- 19.5.4.** Deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- 19.5.5.** Nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 19.6.** A suspensão temporária da participação em editais e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.3:
- 19.6.1.** Não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- 19.6.2.** Sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o CONTRATADO faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 19.7.** A declaração de inidoneidade para contratar com a CONTRATANTE, prevista no item 19.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição não forem sanados, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a os prejuízos causados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 20.1.** Após a assinatura do CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 21.1.** O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.



- 21.2.** Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual que se trata **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.
- 21.3.** O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- 21.4** O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.
- 21.5.** O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 21.6.** O **CONTRATADO** não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo **CONTRATANTE** para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 21.7** Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 21.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.



- 21.9.** As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 21.10.** Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do **CONTRATANTE** [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO** [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX].
- 21.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DO FORO

- 22.1.** Para dirimir os conflitos decorrentes deste CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA fica eleito o foro da Justiça do Estado de Minas Gerais, especificamente da Comarca de Governador Valadares/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 22.2.** E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA em 2 (duas) vias, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele
- Governador Valadares/MG, _____ de _____ de 2025.

Aline Raquel de Alvarenga
Diretora-Presidente interina
AGEVAP – Filial Governador
Valadares/MG (AGEDOCE)

Alex Cardoso Pereira
ASSESSOR DA AGEDOCE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeitura de XXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

